

ACTA N.º 09/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 50 minutos

No dia vinte e oito do mês de Fevereiro de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Aprovação da acta da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Gestão e Controlo do Plano e Orçamento Proposta de abertura de conta no Barclays		
3	Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo Diário de Tesouraria		

4	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de Fevereiro			
Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças				
5	Ocupação da via pública / stand de venda imobiliária / Despacho a ratificação	72/2011, 11.01	de	Sociedade Construções – Joaquim António Vasco & Irmão, Lda.
6	Pedido de alargamento de horário de funcionamento	Reg. 2211, 04.02	de	Célia Maria Gouveia Monção
7	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	02/2011, 17.02	de	Associação de Festas de Santo Estêvão
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	03/2011, 18.02	de	Associação de Estudantes da Escola Secundária de Benavente
9	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	04/2011, 21.02	de	Ana Isabel Ferreira Feitor Borges, Directora da Escola de Dança de Salão dos Bombeiros Voluntários de Benavente
Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos				
Subunidade Orgânica de Património				
10	Pedido de cedência de parcela de terreno sita na Vila das Areias em Benavente			Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente
11	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto N.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07			Mário Jorge da Silva Gonçalves, casado com Teresa da Rosalina Saraiva Moreira Gonçalves no regime de comunhão de

		adquiridos
12	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto N.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07	Maria de Fátima Lopes Simões Pereira, casada no regime de comunhão geral de bens com Carlos Maria de Sousa Pereira
13	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto N.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07	Manuel Fernando Pires Birrento, solteiro, maior
14	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto N.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07	Rute Cardoso da Costa Baptista Pato, solicitadora e na qualidade de mandatária de João Manuel Fernandes Cardoso, solteiro, maior
15	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto N.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07	Carlos José da Silva Borges, solicitador e na qualidade de mandatário de Guilherme Luís dos Santos, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Alice da Costa Fernandes
16	Avaliação de parte de imóvel para implantação da rotunda no cruzamento da Estrada Figueira Milheira com a Estrada da Murteira em Samora Correia (parcela 1)	
17	Avaliação de parte de imóvel para implantação da rotunda no cruzamento da Estrada Figueira Milheira com a Estrada da Murteira em Samora Correia (parcela 2)	
18	Avaliação de parte de imóvel para implantação da rotunda no cruzamento da Estrada Figueira Milheira com a Estrada da Murteira em Samora Correia (parcela 3)	
19	Avaliação de parte de imóvel para	

	implantação da rotunda no cruzamento da Estrada Figueira Milheira com a Estrada da Murteira em Samora Correia (parcela 4)		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
20	Empreitada de: “Sistema de detecção de incêndios no Centro de dia para 3.ª idade, em Santo Estêvão” - Auto de Recepção Provisória / A conhecimento	4.1.2/02-2009	ELECTROTEJO – Instalações e Montagens Técnicas, SA
21	Empreitada de: “Reconstrução do Jardim da Fateixa – Benavente” - Suspensão de execução da obra	4.1.5/01-2010	COSTA & LEANDRO, LDA
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
22	Mudança de contentor de Resíduos Sólidos Urbanos, na Rua Nascer do Sol - Barrosa		Junta de Freguesia da Barrosa
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
23	Licenciamento de Obras	819/2008	Mota-Engil, S.A.
24	“ “	119/2010	João Pessoa Vinhas
25	Aprovação de Arquitectura DL 555/99 – A conhecimento	964/2010	António Beja & Associados Consultores de Gestão, Lda.
26	“ “	1064/2010	Carlos Miguel Pinto da Cunha de Sousa Machado
27	“ “	1310/2010	Maria Luisa Conceição Biscoito
28	Deliberação Final D.L. 555/99 – A conhecimento	1664/2008	Dinis Carlos Rodrigues Inácio
29	Informação Prévia	1397/2009	Ricardo da Silva Figueiredo
30	Loteamentos Urbanos	1258/2009	Sociedade Construções João Batista, Lda.
31	“ “	143/2010	Francisca Frade

32	“ “	1504/2010	Hilário e outros Maria de Fátima do Carmo Martins Vicente
33	“ “	4/2004	José Rodrigues Parracho
34	“ “	19285/2007	Rui Manuel Conde Gomes
35	Lugar de estacionamento condicionado permanente	808/2008	Maria Albertina de Oliveira Pereira Teles Ferreira
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa</p>			
36	Passeio da Primavera 2011 – Pedido de apoio		Arq. João Pedro Dias Magalhães Silva
<p>Educação</p>			
37	Actividades de Tempos Livres – Páscoa Activa	Informação DMCET n.º 017/2011, de 16 de Fevereiro	
38	Comparticipação com a manutenção do refeitório		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
<p>Acção Cultural</p>			
39	Workshop de aperfeiçoamento musical – 11 a 15 de Abril	Informação DMCET n.º 018/2011, de 18 de Fevereiro	
40	Restauro da Igreja de São Brás – Pedido de declaração		Paróquia de Benavente
<p>Promoção Turística</p>			
41	Ciclo de <i>Workshops</i> de <i>Birdwatching</i>		Clarisse Castanheiro
<p>Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude</p> <p>Fomento Desportivo</p>			
42	Projecto Mais Lezíria – Informação		

Intervenção Social e Saúde			
43	Fornecimento de refeições diárias / pedido de pagamento	Informação social n.º 037/11	
44	Fornecimento de refeições diárias / pedido de pagamento	Informação social n.º 038/11	
45	Pedido de apoio económico / reparação de viatura	Informação social n.º 039/11	
46	Auxílios económicos – auxílio n.º 250/2010	Informação social n.º 044/11	
47	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
48	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
1	Abertura de conta no Barclays / Despacho a ratificação		
2	Doação de motoniveladora / Proposta		Benim – Sociedade Imobiliária, S.A.
	Inventário e Cadastro		
3	Aquisição de Serviços na área dos seguros (Concurso n.º 1/2010) / Concurso Público para aquisição de apólices de seguros para os ramos automóvel, acidentes de trabalho, acidentes pessoais, responsabilidade civil, multiriscos, marítimo e máquinas casco - Aprovação de minuta de contrato		CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		

4	<p>Produção de um evento de música moderna</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	<p>ControversasIdeias Associação Artística</p>
5	<p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07, e nos termos do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, sobre Direito de Preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído através de direito de superfície</p>	<p>Bonilar – Compra e Venda de Imóveis, S.A</p>
6	<p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07</p>	<p>M. B. Gonçalves – Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda.</p>
7	<p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07</p>	<p>M. B. Gonçalves – Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda.</p>
8	<p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07</p>	<p>M. B. Gonçalves – Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda.</p>
9	<p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07</p>	<p>Carlos José da Silva Borges, solicitador e na qualidade de mandatário de Maria Ermelinda Ribeiro Ferreira Pedrosa, divorciada</p>
10	<p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07</p>	<p>Carlos José da Silva Borges, solicitador e na qualidade de mandatário de Maria Ermelinda Ribeiro Ferreira Pedrosa, divorciada</p>

11	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07	Angéline Lucie Claire Quintin, na qualidade de procuradora de Estanino Nunes Coelho, casado com Maria Helena Alemão Borges Coelho no regime de comunhão de adquiridos
12	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07	Rui Filipe Rodrigues da Costa Ferro, solteiro, maior

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José António Salvador Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta acta se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA NO BARCLAYS

1 – Na instrução do processo de contratação de um empréstimo de curto prazo, foram consultados um conjunto de instituições bancárias com agência na área do Município, de entre os quais o Barclays.

2 – Caso venha a ser contratado com o Barclays o empréstimo de curto prazo, torna-se imprescindível a abertura de uma conta de depósito à ordem naquela instituição.

3 – Alguns trabalhadores têm vindo a manifestar a vontade de as suas remunerações virem a ser pagas através do Barclays, o que só seria viável com a existência de uma conta titulada pelo Município naquele Banco.

4 – O ponto 2.9.10.1.2. das considerações técnicas no POCAL determina que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.

5 – O regulamento de controlo interno em vigor no Município, para além de transpor o estabelecido no POCAL, atribui ao Presidente da Câmara Municipal a iniciativa de propor a abertura de contas bancárias.

6 – Em face do exposto, proponho que seja aberta uma conta de depósito à ordem no Barclays, agência de Benavente, em nome do Município de Benavente e que a referida conta só possa ser movimentada com duas assinaturas, autenticadas com selo branco em uso no Município, a saber:

- uma assinatura do Presidente da Câmara – **António José Ganhão** ou do seu legal substituído, o Vice-Presidente **Carlos António Pinto Coutinho**;

- e uma assinatura de um dos trabalhadores afectos à Tesouraria Municipal: **Maria Cristina Feijoca Raquel Branco Chitas** ou **Manuel de Jesus Rodrigues Ferreira**.

Benavente, 23 de Fevereiro de 2011.

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu, que deve o presente ponto ser retirado da ordem do dia, uma vez que atendendo à urgência do assunto, foi o mesmo objecto de despacho por si exarado, que vai submeter a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ABERTURA DE CONTA NO BARCLAYS / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- que o despacho do Senhor Presidente para a abertura da conta de depósito «à ordem» no Barclays carece de ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião a realizar após prática do acto de competência da Câmara.
- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 25 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - ABERTURA DE CONTA NO BARCLAYS / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Considerando que:

- 1 – Na instrução do processo de contratação de um empréstimo de curto prazo, foram consultados um conjunto de instituições bancárias com agência na área do Município, de entre os quais o Barclays.
- 2 – A Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 21/02/2011, deliberou por unanimidade propor que a contracção do empréstimo seja feita junto Barclays, por ser a proposta mais vantajosa, após autorização da Assembleia Municipal.
- 3 – A Assembleia Municipal, reunida em sessão ordinária ontem, dia 24/02/2011, deliberou aprovar a autorização para a contracção de um empréstimo de curto prazo, até ao montante de 750.000,00€, junto do Barclays.
- 4 – Para se formalizar a contratação o empréstimo de curto prazo, torna-se imprescindível a abertura de uma conta de depósito à ordem no Barclays.
- 5 – O ponto 2.9.10.1.2. das considerações técnicas no POCAL determina que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.
- 6 – O regulamento de controlo interno em vigor no município, para além de transpor o estabelecido no POCAL, atribui ao Presidente da Câmara Municipal a iniciativa de propor a abertura de contas bancárias.
- 7 – Face aos constrangimentos de liquidez de tesouraria, é da maior urgência que o contrato de empréstimo seja celebrado no mais curto espaço de tempo.
- 8 – O n.º 6, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, permite que o senhor presidente pratique quaisquer actos da competência da câmara, sempre que existam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião a realizar após a sua prática.

Determino que:

- 1 – Seja aberta uma conta de depósito à ordem no Barclays, agência de Benavente, em nome do Município de Benavente e que a referida conta só possa ser

movimentada com duas assinaturas autenticadas com selo branco em uso no Município, a saber:

- uma assinatura do Presidente da Câmara – **António José Ganhão** ou do seu legal substituto, o Vice-Presidente **Carlos António Pinto Coutinho**;
- e uma assinatura de um dos trabalhadores afectos à Tesouraria Municipal: **Maria Cristina Feijoca Raquel Branco Chitas** ou **Manuel de Jesus Rodrigues Ferreira**.

2 – O presente despacho seja agendado como ponto extra para a próxima reunião de Câmara, a realizar dia 28/02/2011, para ratificação.

Benavente, 25 de Fevereiro de 2011.

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

DOAÇÃO DE MOTONIVELADORA / PROPOSTA

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- que só após a aceitação da doação o município poderá tomar posse efectiva do equipamento e iniciar a sua utilização, o que após as chuvas da última semana se torna muito urgente reparar os caminhos danificados.

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - DOAÇÃO DE MOTONIVELADORA / PROPOSTA

1. A BENIM – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A., pessoa colectiva n.º 502 488 832, com sede na Rua Castilho, n.º 13 D, 3.º B, 1250-066 LISBOA, promotora dos empreendimentos da Mata do Duque I e Mata do Duque II, manifestou a vontade de doar ao Município de Benavente uma motoniveladora nova, marca TEREX, modelo TG 150 (s/n G9331037), no valor de 155.000,00 €, acrescido de IVA à taxa em vigor.
2. Os empreendimentos da Mata do Duque incluem um número significativo de caminhos rurais que passaram para o domínio público municipal e que o Município passou a ter a obrigação de manter e conservar.
3. A empresa, durante algum tempo, assegurou pelos seus meios a manutenção dos caminhos que agora são da responsabilidade do município.
4. O Município possui uma motoniveladora já com muitos anos de utilização, o que tem obrigado a muitas reparações e em alguns casos com paragens prolongadas.
5. No actual contexto de forte contenção orçamental, não se prevê a possibilidade do município adquirir um equipamento daquele tipo num futuro próximo.
6. A aceitação da doação irá permitir ao Município, de forma mais eficaz, cumprir com as suas obrigações de conservar todos os caminhos municipais, incluindo os da Mata do Duque.

Assim, propõe-se:

a) Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea h), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibere aceitar a doação da referida motoniveladora em benefício do inventário municipal.

Benavente, 28 de Fevereiro 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a doação da motoniveladora nova, marca TEREX, modelo TG 150 (s/n G9331037), no valor de 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, em benefício do inventário municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.01.06- Inventário e Cadastro

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS (CONCURSO N.º 1/2010) /
CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA OS
RAMOS AUTOMÓVEL, ACIDENTES DE TRABALHO, ACIDENTES PESSOAIS,
RESPONSABILIDADE CIVIL, MULTIRISCOS, MARÍTIMO E MÁQUINAS CASCO
APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 24 de Fevereiro 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

**Ponto Extra 3 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS (CONCURSO N.º 1/2010) / CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA OS RAMOS AUTOMÓVEL, ACIDENTES DE TRABALHO, ACIDENTES PESSOAIS, RESPONSABILIDADE CIVIL, MULTIRISCOS, MARÍTIMO E MÁQUINAS CASCO
APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO**

Ofício n.º 352, de 23.02.2011 da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo:

“No âmbito do procedimento, do concurso público com publicação no JOUE, para aquisição de serviços na área dos seguros, vimos por esta forma, enviar em anexo a Minuta de Contrato para aprovação no respectivo órgão.

Enviamos ainda em anexo, documento de Caução referente à Vossa entidade, bem como os documentos de habilitação, da Companhia de Seguros Açoreana, SA, para Vosso conhecimento.

Mais informamos que as deliberações tomadas, deverão ser remetidas aos nossos serviços com a maior urgência possível, a fim de se proceder à assinatura do Contrato, acompanhadas pelas fotocópias autenticadas da respectiva acta do órgão.”

Anexo: [concurso 1_2010 minuta contrato seguros. Pdf](#)

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o Senhor Vereador José António Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou, que o assunto deve ser agendado para a próxima reunião do Executivo, de forma a permitir uma análise detalhada da minuta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número quarenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, duzentos e cinquenta euros e oito euros e setenta e dois cêntimos, sendo cinco mil, duzentos e catorze euros e quarenta e três cêntimos em dinheiro, e quarenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e três euros e sessenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e dezassete mil, quinhentos e vinte e três euros e dez cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte euros e doze cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – dezanove mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – onze mil, seiscentos e noventa e um euros e noventa e oito cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, trezentos e cinquenta e seis euros e trinta e oito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quatro mil, duzentos e noventa e cinco euros e onze cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – seis mil, novecentos e cinquenta euros e cinquenta e sete cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, novecentos e quinze euros e oitenta e dois cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – seiscentos e vinte e dois euros e sessenta e um cêntimos.

Num total de disponibilidades de novecentos e dezanove mil, sessenta e um euros e vinte cêntimos, dos quais cento e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e dois euros e vinte e sessenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

Ponto 4 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de Fevereiro.

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	427,00	12.987,72
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	67,22	67,22
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes): 13.054,94		

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	51,84	
Senhas de presença	618,12	669,96
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes): 669,96		

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	289.433,93	
Representação	827,92	
Subsídio de refeição	27.558,58	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	9.181,49	327.001,92
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	12.005,15	
Ajudas de custo	830,96	
Abono para falhas	1.284,79	
Subsídio de trabalho nocturno	656,34	
Subsídio de turno	4.862,99	
Senhas de Presença	66,28	19.706,51
Segurança social:		

Outros encargos com a saúde	5.182,43	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.290,86	8.473,29
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		355.181,72
PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO		
Remunerações certas e permanentes:		
Pessoal em funções	10.197,19	
Subsídio de refeição	1.417,64	11.614,83
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	152,60	
Ajudas de custo	5,69	
Subsídio de trabalho nocturno	18,76	177,05
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	236,22	236,22
TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:		12.028,10

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.537,08	
Subsídio de refeição	341,60	6.878,68
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	15,86	15,86
TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO:		6.894,54

TOTAL GLOBAL:	387.829,26
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 387.829,26), incidiram descontos no valor de € 73.866,09, fixando-se o valor líquido em € 313.963,17.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – LICENCIAMENTO DE STAND DE VENDA IMOBILIÁRIA / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 72/2011, de 11.01 – reg.º 528, de 11.01

Requerente – Sociedade Construções – Joaquim António Vasco & Irmão, Lda.

Localização – Estrada da Samorena – Rua B, prédio n.º 6, lote 18 – Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 16.02.2011

Face ao pedido da requerente para licenciamento de stand de venda imobiliária na Rua da Samorena em Samora Correia, foi dito na informação técnica de 14.01.2011 que o stand de vendas ocupa o espaço equivalente a um lugar de estacionamento para automóvel ligeiro de passageiros. A parte sobrança do passeio é apenas de

1,05m, pelo que contraria o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de Agosto, que define uma largura livre não inferior a 1,50m para os passeios adjacentes a vias principais e vias distribuidoras. A continuidade do stand de vendas no mesmo local limitaria a visibilidade e lugar de estacionamento dos moradores do prédio, bem como prejudicaria a circulação de peões.

Em alternativa sugerimos que o stand de vendas fosse colocado em lugar de estacionamento no lado oposto da rua.

No dia 15 de Fevereiro de 2011 tomámos conhecimento que o stand está em conformidade com a nossa proposta, pelo que sugerimos que o serviço de taxas e licenças dê continuidade ao processo de licenciamento e respectiva cobrança da taxa aplicável”.

À consideração Superior,

Pedro Pereira, Técnico Superior de Administração Autárquica

Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18.02.2011

“Ao Serviço de Taxas e Licenças. Proceder em conformidade, a ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 – PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO / BAR

Reg.º de entrada n.º 2211, de 04.02.2011

Requerente – Célia Maria Gouveia Monção

Localização – Rua do Cais, 9 – Samora Correia

Assunto – “Célia Maria Gouveia Monção, proprietária do estabelecimento designado de *Cais-Bar*, sito na Rua do Rio Almansor, actual Rua do Cais, n.º 9 em Samora Correia, vem pelo presente solicitar a V. Exa. alteração ao horário de funcionamento do mesmo, pretendendo praticar o seguinte:

De domingo a quinta-feira – Abertura às 14.00horas e Encerramento às 02.00horas;

Sexta-feira, sábado e vésperas de feriados – Abertura às 14.00horas e Encerramento às 05.00horas

Pretende-se o alargamento do horário de funcionamento, para a realização de espectáculos de karaoke e de música ao vivo, a pedido dos clientes, e tendo em conta que não existem reclamações dos vizinhos”.

Informação DMAF/Taxas e Licenças N.º 114, de 22.02.2011

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 2211, datado de 04 de Fevereiro de 2011, vem a impetrante solicitar o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento denominado de *Cais-Bar*, sito na Rua do Cais, 9, freguesia de Samora Correia do Município de Benavente.

2 – Na petição que apresenta, a requerente vem nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, comunicar que pretende adoptar o seguinte horário de funcionamento:

- De domingo a quinta-feira – Abertura – 14.00h – Encerramento – 02.00h

- Sexta-feira, sábado e vésperas de feriados – Abertura – 14.00h – Encerramento 05.00h.

3 – Compulsados os arquivos existentes nesta Secção de Taxas e Licenças, cumpre informar que a requerente possui mapa de horário de funcionamento emitido em 13.05.2009, por deliberação do Executivo em reunião de 27.04.2009.

**Abertura – 14.00H – Encerramento – 02.00H
(Encerramento semanal – Segunda-feira)**

4 – Para o estabelecimento, foi emitido alvará de utilização n.º 179/2010, datado de 12.10., que titula a **autorização de utilização de estabelecimento de bebidas destinado a bar e outras actividades de diversão**, nos termos do n.º 3 do art. 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, do Decreto-Lei 234/2007, de 19 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

5 – Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 03 do corrente mês, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia, bem como à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Samora Correia, pelos ofícios n.ºs 898 e 899, ambos datados de 04.02.2011.

6 – Pelo ofício n.º 395/2011 de 10.02, registo de entrada n.º 2989, datado de 11.02.2011, a G.N.R. emitiu a seguinte informação:

“Sobre o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento *Cais-Bar*, sito na Rua do Cais n.º 9 em Samora Correia, até às 05.00 horas da madrugada, este Comando informa o seguinte:

Nada ter a opor à abertura do referido bar, no entanto se tal horário for único provocará naquele local um grande aglomerado de pessoas/clientes, criando sobretudo na chegada e saída problemas de trânsito e ruído de vizinhança”.

7 – Através de ofício n.º 149/2011, datado de 14.02., com o registo de entrada n.º 3292, de 21.02.2011, a Junta de Freguesia de Samora Correia emitiu o seguinte parecer:

“Vimos pelo presente informar V. Exa. que o Executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia em reunião em 14.02.2011, deliberou emitir parecer favorável, por não ter conhecimento de qualquer situação anómala, nem de prejuízo para residentes próximos do referido bar”.

7 – Na posse dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas, julgo ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior do Sr. Director do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O Director de Departamento	O Presidente
Concordo. À consideração do Sr. Presidente. 22.02.2011	À reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que a questão referida no parecer da GNR deve merecer a melhor atenção da Câmara Municipal. Disse crer que o Executivo apenas terá autorizado prolongamentos de horário de funcionamento até às quatro horas da manhã, situação de carece de confirmação.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA referiu, que da leitura da informação técnica, resulta a inexistência de registo de reclamações. Contudo, disse ter conhecimento que dois ou três vizinhos se queixam que, de há alguns meses a esta parte, após terem sido efectuadas obras no bar, sempre que se realizam espectáculos de karaoke ou de música ao vivo, o ruído é ensurdecedor, pelo que ao ser autorizado o alargamento do horário de funcionamento, as queixas ir-se-ão multiplicar.

O SENHOR PRESIDENTE considerou, que existindo estudo de isolamento acústico, tem que haver limitador de som para o conter dentro dos limites, devendo ser feito um ensaio antes da Câmara Municipal tomar qualquer decisão.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA informou, que está em curso o processo de recertificação ou reacreditação da CIMLT relativamente à sua competência para realizar ensaios acústicos. No entanto, o requerente pode, a todo o tempo, apresentar uma avaliação acústica, se necessário com a ajuda da Câmara Municipal para estabelecer a ponte para o diálogo, tendo por base como receptor da avaliação, a casa dos munícipes que se sentem incomodados, fazendo prova da selagem do equipamento, o que poderá constituir para o Executivo uma base para tomar uma boa decisão, à semelhança do que já foi feito noutras circunstâncias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

Ponto 7 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 02/2011, de 17.02 – reg.º 3093, de 17.02.2011

Requerente – Associação de Festas de Santo Estêvão

Sede – Rua Manuel Martins Alves – Santo Estêvão

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Passagem de música de baile e dança;

Local/Percorso:

- Salão da Casa do Povo de Santo Estêvão

Datas/horário:

- Dias – 05, 06 e 08.03.2011

- Baile – Dia 05.03.2011 – Das 21.00horas às 03.00horas;
- Baile – Dia 06.03.2011 – Das 17.00horas às 21.00horas;
- Baile – Dia 08.03.2011 – Das 17.00horas às 21.00horas.

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 17.02.2011

“O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento”.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 17 de Fevereiro de 2011, o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 03/2011 de 17.02 – reg.º 3233, de 18.02.2011

Requerente – Associação de Estudantes da Escola Secundária de Benavente

Sede – Rua Álvaro Rodrigues Azevedo, 17 - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Passagem de música de baile e dança;

Local/Percurso:

- Fazendas Novas - Benavente

Datas/horário:

- Dias – 19 e 20.02.2011
- Das 22.00horas do dia 19.02 às 04.00horas do dia 20.02.2011

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 18.02.2011

“O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento. Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal”.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 18 de Fevereiro de 2011, o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

Teor do despacho:

“Deferido, devendo ser respeitado o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 04/2011, de 21.02 – reg.º 3360, de 21.02.2011

Requerente – Ana Isabel Ferreira Feitor Borges, directora da Escola de Dança de Salão dos Bombeiros Voluntários de Benavente

Sede – Rua César Luís, 26 – r/c - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Dança desportiva, Latinas e Standard;

Local/Percorso:

- Pavilhão da Casa do Povo - Benavente

Datas/horário:

- Dia – 05.03.2011

- Das 14.00horas às 21.00horas

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 21.02.2011

“O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento. Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal”.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 21 de Fevereiro de 2011, o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PRODUÇÃO DE UM EVENTO DE MÚSICA MODERNA

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 – PRODUÇÃO DE UM EVENTO DE MÚSICA MODERNA

Registo n.º 2726, de 11.02.2011

Requerente – ControversasIdeias, Associação Artística

Localização – Herdade da Baracha – Quinta das Lezírias – Porto Alto – Samora Correia

Informação DMAF/Taxas e Licenças n.º 134, de 28.02.2011

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 2726, datado de 13 do corrente mês, vem a interessada solicitar autorização para levar a efeito um evento de música electrónica, na Herdade da Baracha – Quinta das Lezírias – Porto Alto. O evento tem o seu início no dia 05 de Março p.f. às 22.00h e o seu término no dia 06 de Março às 19.00h.

Assim cumpre-me informar:

1 – 1 – Este tipo de evento tem sido feito com alguma frequência na Herdade da Baracha, tendo sido objecto de deliberação, por parte do Executivo em reunião datada de 22.11.2010, por proposta do Sr. Presidente da Câmara ...” (que se possam autorizar a realização deste tipo de eventos, desde que estejam garantidas as condições de segurança, que a amplitude de som esteja de acordo com o

Regulamento Geral do Ruído e que haja estacionamento dentro da Herdade da Baracha, submetendo posteriormente o despacho a ratificação da Câmara”).

2 – Porque o evento se realiza na área geográfica de Samora Correia, deve contudo, se esse for o entendimento Superior, ser solicitado parecer à Junta de Freguesia, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Samora Correia.

3 – No que toca ao licenciamento, deve a interessada ser informada a dirigir-se ao Delegado de Espectáculos Local, a fim de tratar do respectivo processo de licenciamento.

4 – Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 11 do corrente mês, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia, bem como à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Samora Correia pelos ofícios nºs 1113 e 1116, ambos datados de 14.02.2011.

5 – Pelo ofício n.º 484/2011, de 18.02, registo de entrada n.º 3554, datado de 24.02.2011, o Comando da G.N.R. emitiu a seguinte informação:

“Sobre o licenciamento do evento de música electrónica a realizar nos 05 e 06 de Março do corrente ano, na Herdade da Baracha, este Comando nada tem a opor.

No entanto informa V. Exa. que da última vez que decorreu naquele local um evento do mesmo género, este Posto recebeu dezenas de chamadas telefónicas, a reclamar do ruído”.

6 – Através de ofício n.º 166/2011, datado de 17.02., com o registo de entrada n.º 3665, de 25.02.2011, a Junta de Freguesia de Samora Correia emitiu o seguinte parecer:

“Vimos pelo presente informar V. Exa. que relativamente à realização do evento não vimos inconveniente por se realizar num local isolado. Chamamos a atenção, para o facto de nas iniciativas do género realizadas anteriormente naquele local, ter sido posta em causa a segurança rodoviária nos acessos ao mesmo”.

7 – Na posse dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas, julgo ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior do Sr. Director do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou, que face às chamadas telefónicas recebidas pela GNR, a Câmara Municipal não pode ignorar que houve claro incumprimento do Regulamento Geral do Ruído e, portanto, sem que estejam garantidas as devidas condições, o Executivo não pode licenciar o evento em apreço.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA reiterou a posição por si assumida aquando da última ou penúltima solicitação idêntica, afirmando que a Câmara Municipal não consegue controlar os níveis de ruído, nem tão pouco as questões da segurança rodoviária, dado que estão em causa algumas horas de longas filas de trânsito para entrar e sair daquele espaço, num caminho que dá acesso à Companhia das Lezírias, com todos os incómodos que dali advêm.

Acrescentou, que não crê que haja muitos jovens da área do Município a aderir àquele tipo de iniciativa, tratando-se sempre de realizações de alguém que vem de fora e trás aderentes, e afirmando que vê aquele tipo de espectáculos realizados no Município com muitas reservas.

O SENHOR PRESIDENTE referiu, que não querendo a Câmara Municipal privar a possibilidade de realização de eventos daquela natureza na área do Município, contudo, ao que parece, não estão garantidas as condições para o efeito, dado que a própria GNR reconhece que no decurso do último evento, recebeu dezenas de chamadas telefónicas a reclamar do ruído.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ, tendo em conta as reclamações referidas pela GNR, questionou porque motivo não foi dado qualquer seguimento às mesmas por parte daquela entidade policial, sendo que uma vez que houve incumprimento, deveria ter havido lugar à respectiva sanção.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu, que a GNR, entidade a quem compete a fiscalização daquela actividade, não possui aparelhos para efectuar medição dos níveis de ruído.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ afirmou, que a Câmara Municipal está a tratar de forma igual os vários promotores daquele tipo de eventos, sendo que já houve casos que não deram lugar a reclamações.

O SENHOR PRESIDENTE considerou, que face à informação prestada pela GNR, a Câmara Municipal não pode agir de outra forma.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse, que certamente os testemunhos idóneos dos munícipes que ligaram para a GNR por se sentirem incomodados, comprovam que houve incumprimento do Regulamento Geral do Ruído, facto que a Câmara Municipal não pode olvidar.

Referiu, que aquele tipo de actividades só funciona sem perturbações e sem incómodos para as populações, quando decorrem em lugares ermos e bastante afastados dos aglomerados populacionais, à semelhança do que sucede noutros Municípios e recordando o evento que teve lugar há alguns anos atrás na Asseiceira.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA considerou que a Câmara Municipal acaba por adoptar um tratamento subjectivo, porque as reclamações também têm a ver com as condições atmosféricas, sendo que a amplitude do som até pode estar a ser respeitada e, no entanto, ele ser difundido.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA afirmou, que se na realização de eventos estiver a ser respeitado o Regulamento Geral do Ruído naquilo que são as imposições legais, decerto tal não causará incómodos.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA referiu, que há eventos do género um pouco por todo o lado, dando o exemplo do Rock in Rio em Lisboa, de dois em dois anos, com habitações mesmo ao lado, e embora não pretendendo comparar o incomparável.

Considerou, que tal como afirmou o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, a Câmara Municipal não deve tratar os promotores de forma igual.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse crer que o volume de som será sensivelmente igual em todas as iniciativas, obedecendo a um padrão. No entanto, deve estar dependente da orientação do vento, que pode ou não transportar o som.

O SENHOR PRESIDENTE considerou, que a Câmara Municipal não tem por onde optar, sob pena dos munícipes que reclamaram virem pedir explicações.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs o indeferimento da pretensão, com base nas reclamações antecedentes.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ, compreendendo o problema e não tendo qualquer tipo de solução para o mesmo, considerou limitador estar a tratar igualmente todos os eventos só porque houve alguns casos de incumprimento, pelo que se irá abster na decisão a tomar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha, manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento do evento de música electrónica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO NA VILA DAS AREIAS EM BENAVENTE

Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente
Morada: Praça da República em Benavente

“(…) Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Benavente

Há muito tempo que a Paróquia de Benavente procura um espaço para um salão multi-usos.

Ao mesmo tempo, também é um anseio das pessoas que moram na Vila das Areias terem um espaço para o culto católico. Esse salão serviria estes dois anseios.

Assim, sabendo que o lar do CRIB será construído junto do Jardim de Infância das Areias, vimos pedir a Vossa Excelência, para o efeito, a cedência (preferencialmente) do terreno junto ao actual CRIB e que antes estava destinado para o referido Lar, ou de outro, nas imediações, que também esteja destinado a espaços de utilização pública.

Esperando bom acolhimento deste nosso pedido, enviamos os nossos melhores cumprimentos.

O Pároco

P. Tarcísio Madeira Pinheiro (…)”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs, que a Câmara Municipal solicite à Subunidade de Património que junte as plantas de localização e as áreas de possíveis terrenos, para eventual tomada de decisão sobre a matéria.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 11 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/3367, de 22-02

Requerente: Mário Jorge da Silva Gonçalves, casado com Teresa da Rosalina Saraiva Moreira Gonçalves no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º 0111/2011, de 22-02

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção "C" correspondente ao primeiro andar direito do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua General Vasco Gonçalves, lote F em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção "C" Tipologia/Divisões 4, com a área bruta privativa de 101,17 metros quadrados e com a área bruta dependente de 12,20 metros quadrados, correspondente ao primeiro andar direito do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua General Vasco Gonçalves, lote F em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01071-C- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4147-C.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Económica Montepio Geral, S.A e vai ser vendida pelo valor de 90.000,00 € (noventa mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção "C" do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 12 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 3459/2011, de 23-02

Requerente: Maria de Fátima Lopes Simões Pereira, casada com Carlos Maria de Sousa Pereira no regime de comunhão geral de bens

Informação N.º 0117/2011, de 23-02

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma casa térrea sita na Rua do Trabalho, n.º 15 em Samora Correia, Município de Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da casa térrea Tipologia/divisões 3, constituída por rés-do-chão com a área coberta de 50,00 metros quadrados sito na Rua do Trabalho, n.º 15 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 06126 da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 109.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 20.000,00€ (vinte mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 13 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/3409, de 23-02

Requerente: Manuel Fernando Pires Birrento, solteiro, maior

Informação N.º 0118/2011, de 23-02

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “I” correspondente ao segundo andar frente com arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito no Bairro da Esteveira, lote 52 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “I” Tipologia/Divisões 3, com a área bruta privativa de 81,50 metros quadrados e com a área bruta dependente de 10,00 metros quadrados, correspondente ao segundo andar frente com arrecadação do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito no Bairro da Esteveira, lote 52 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03720-I- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 1926-I.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos

artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “I” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 14 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/3461, de 23-02

Requerente: Rute Cardoso da Costa Baptista Pato, solicitadora e na qualidade de mandatária de João Manuel Fernandes Cardoso, casado com Sílvia Seródio dos Santos Abalada no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º 0119/2011, de 23-02

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “L” correspondente ao terceiro andar direito com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Eça de Queiroz, lote 7 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “L” Tipologia/Divisões 3, com a área coberta de 89,125 metros quadrados, correspondente ao terceiro andar direito com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Eça de Queiroz, lote 7 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01123-L- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3311-L.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Santander Totta, S.A e vai ser vendida pelo valor de 62.000,00 € (sessenta e dois mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “L” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 15 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/3460, de 23 -02

Requerente: Carlos José da Silva Borges, solicitador e na qualidade de mandatário de Guilherme Luís dos Santos, casado com Maria Alice da Costa Fernandes no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º 0120/2011, de 23-02

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio misto com a área de 5.000,00 metros quadrados, sito em Pinhal dos Arados em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Município de Benavente onde se encontra construída uma moradia de rés-do-chão e 1.º andar, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda do prédio misto com a área de 5.000,00 metros quadrados onde se encontra construída uma moradia de rés-do-chão e 1.º andar, sito em Pinhal dos Arados em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Município de Benavente o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 06123da freguesia de

Samora Correia, inscrito na Matriz Cadastral Rústica da mesma freguesia sob o artigo 23, da secção “N-N6” (parte) e na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 8400.

O prédio supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 125.000,00 € (cento e vinte cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 16 - AVALIAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA ROTUNDA NO CRUZAMENTO DA ESTRADA DA FIGUEIRA MILHEIRA COM A ESTRADA DA MURTEIRA EM SAMORA CORREIA (PARCELA 1)

Proprietário: Joaquim Manuel Oliveira Cardoso

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 67/2011, de 23 de Fevereiro

A concretização do projecto referente à Circular Urbana a Samora Correia, prevê a construção de uma rotunda no cruzamento da Estrada Figueira Milheira com a Estrada da Murteira, determinando a necessidade de ocupação de uma parte dos terrenos adjacentes, conforme Planta de Trabalho (06/35), que se junta em anexo.

Como consequência, serão estabelecidos novos limites de propriedades, implicando algumas obras de demolição e reconstrução, previstas no âmbito do projecto de execução da referida circular.

Nesse sentido, e por determinação Superior, procedeu-se a uma deslocação ao local acima referenciado, no sentido de posterior avaliação da parte do imóvel do Requerente que será ocupada (referenciado por Área 1), de acordo com as regras previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, cumprindo informar:

1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Prédio Urbano: parte de Terreno Rústico (Área 40,40 m²)

Após junção de Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial, serão referenciadas as características do Imóvel.

2. AVALIAÇÃO

A determinação do valor patrimonial tributário do imóvel, será determinado com base na fórmula constante no artigo 38.º e valores e coeficientes indicados nos artigos seguintes da Secção II do Capítulo VI do Anexo I – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as posteriores alterações.

Assim, o valor patrimonial do imóvel é calculado da seguinte forma:

$$V_t = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$$

Em que:

V_t – valor patrimonial tributário

V_c – valor base dos prédios edificados

A – área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação

C_a – coeficiente de afectação

C_l – coeficiente de localização

C_q – coeficiente de qualidade e conforto

C_v – coeficiente de vetustez

Consideradas as potencialidades de construção, face às características do terreno, observa-se uma ocupação no terreno de cerca de 5%, à qual corresponde para a área de terreno a ocupar, uma área de construção de 2,05 m².

Face ao exposto, apurou-se para valor patrimonial de parte do imóvel em referência, 520,00 Euros, conforme cálculo em anexo.

De salientar, no entanto, que o valor apurado segundo o referido Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, corresponde a cerca de 85% do valor de mercado, a que corresponderá o valor de 611,76 Euros (520,00 / 0,85).

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir ao imóvel em referência o valor de 611,76 € (seiscentos e onze euros e setenta e seis cêntimos).

Ponto 17 - AVALIAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA ROTUNDA NO CRUZAMENTO DA ESTRADA DA FIGUEIRA MILHEIRA COM A ESTRADA DA MURTEIRA EM SAMORA CORREIA (PARCELA 2)

Proprietário: Manuel Joaquim Ferreira Romano Sebastião

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 68/2011 de 8 de Fevereiro

A concretização do projecto referente à Circular Urbana a Samora Correia, prevê a construção de uma rotunda no cruzamento da Estrada Figueira Milheira com a Estrada da Murteira, determinando a necessidade de ocupação de uma parte dos terrenos adjacentes, conforme Planta de Trabalho (06/35), que se junta em anexo.

Como consequência, serão estabelecidos novos limites de propriedades, implicando algumas obras de demolição e reconstrução, previstas no âmbito do projecto de execução da referida circular.

Nesse sentido, e por determinação Superior, procedeu-se a uma deslocação ao local acima referenciado, no sentido de posterior avaliação da parte do imóvel do Requerente que será ocupada (referenciado por Área 2), de acordo com as regras previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, cumprindo informar:

1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Prédio Urbano: parte de Terreno Rústico (Área 180,00 m²)

Após junção de Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial, serão referenciadas as características do Imóvel.

2. AVALIAÇÃO

A determinação do valor patrimonial tributário do imóvel, será determinado com base na fórmula constante no artigo 38.º e valores e coeficientes indicados nos artigos seguintes da Secção II do Capítulo VI do Anexo I – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as posteriores alterações.

Assim, o valor patrimonial do imóvel é calculado da seguinte forma:

$$V_t = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$$

Em que:

V_t – valor patrimonial tributário

V_c – valor base dos prédios edificados

A – área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação

C_a – coeficiente de afectação

C_l – coeficiente de localização

C_q – coeficiente de qualidade e conforto

C_v – coeficiente de vetustez

Consideradas as potencialidades de construção, face às características do terreno, observa-se uma ocupação no terreno de cerca de 5%, à qual corresponde para a área de terreno a ocupar, uma área de construção de 9 m².

Face ao exposto, apurou-se para valor patrimonial da parte do imóvel em referência, 2.240,00 Euros, conforme cálculo em anexo.

De salientar, no entanto, que o valor apurado segundo o referido Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, corresponde a cerca de 85% do valor de mercado, a que corresponderá o valor de 2.635,29 Euros (2.240,00 / 0,85).

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng. Civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir ao imóvel em referência o valor de 2.635,29 € (dois mil, seiscentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos).

Ponto 18 - AVALIAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA ROTUNDA NO CRUZAMENTO DA ESTRADA DA FIGUEIRA MILHEIRA COM A ESTRADA DA MURTEIRA EM SAMORA CORREIA (PARCELA 3)

Proprietário: Polidoro Ferreira Romano

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 69/2011 de 8 de Fevereiro

A concretização do projecto referente à Circular Urbana a Samora Correia, prevê a construção de uma rotunda no cruzamento da Estrada Figueira Milheira com a Estrada da Murteira, determinando a necessidade de ocupação de uma parte dos terrenos adjacentes, conforme Planta de Trabalho (06/35), que se junta em anexo.

Como consequência, serão estabelecidos novos limites de propriedades, implicando algumas obras de demolição e reconstrução, previstas no âmbito do projecto de execução da referida circular.

Nesse sentido, e por determinação Superior, procedeu-se a uma deslocação ao local acima referenciado, no sentido de posterior avaliação da parte do imóvel do Requerente que será ocupada (referenciado por Área 3), de acordo com as regras previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, cumprindo informar:

1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Prédio Urbano: parte de Terreno Rústico (Área 5,35 m²)

Após junção de Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial, serão referenciadas as características do Imóvel.

2. AVALIAÇÃO

A determinação do valor patrimonial tributário do imóvel, será determinado com base na fórmula constante no artigo 38.º e valores e coeficientes indicados nos artigos seguintes da Secção II do Capítulo VI do Anexo I – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as posteriores alterações.

Assim, o valor patrimonial do imóvel é calculado da seguinte forma:

$$V_t = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$$

Em que:

Vt – valor patrimonial tributário

Vc – valor base dos prédios edificados

A – área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação

Ca – coeficiente de afectação

Cl – coeficiente de localização

Cq – coeficiente de qualidade e conforto

Cv – coeficiente de vetustez

Consideradas as potencialidades de construção, face às características do terreno, observa-se uma ocupação no terreno de cerca de 5%, à qual corresponde para a área de terreno a ocupar, uma área de construção de 0,27 m².

Face ao exposto, apurou-se para valor patrimonial da parte do imóvel em referência, 70,00 Euros, conforme cálculo em anexo.

De salientar, no entanto, que o valor apurado segundo o referido Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, corresponde a cerca de 85% do valor de mercado, a que corresponderá o valor de 82,35 Euros (70,00 / 0,85).

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng. Civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir ao imóvel em referência o valor de 82,35 € (oitenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos).

Ponto 19 - AVALIAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA ROTUNDA NO CRUZAMENTO DA ESTRADA DA FIGUEIRA MILHEIRA COM A ESTRADA DA MURTEIRA EM SAMORA CORREIA (PARCELA 4)

Proprietária: Maria Emília Gonçalves Antunes Madaleno

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 70/2011 de 8 de Fevereiro

A concretização do projecto referente à Circular Urbana a Samora Correia, prevê a construção de uma rotunda no cruzamento da Estrada Figueira Milheira com a Estrada da Murteira, determinando a necessidade de ocupação de uma parte dos terrenos adjacentes, conforme Planta de Trabalho (06/35), que se junta em anexo.

Como consequência, serão estabelecidos novos limites de propriedades,

implicando algumas obras de demolição e reconstrução, previstas no âmbito do projecto de execução da referida circular.

Nesse sentido, e por determinação Superior, procedeu-se a uma deslocação ao local acima referenciado, no sentido de posterior avaliação da parte do imóvel do Requerente que será ocupada (referenciado por Área 4), de acordo com as regras previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, cumprindo informar:

1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Prédio Urbano: parte de Terreno Rústico (Área 385,00 m²)

Após junção de Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial e Caderneta

Predial, serão referenciadas as características do Imóvel.

2. AVALIAÇÃO

A determinação do valor patrimonial tributário do imóvel, será determinado com base na fórmula constante no artigo 38.º e valores e coeficientes indicados nos artigos seguintes da Secção II do Capítulo VI do Anexo I – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as posteriores alterações.

Assim, o valor patrimonial do imóvel é calculado da seguinte forma:

$$V_t = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$$

Em que:

V_t – valor patrimonial tributário

V_c – valor base dos prédios edificados

A – área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação

C_a – coeficiente de afectação

C_l – coeficiente de localização

C_q – coeficiente de qualidade e conforto

C_v – coeficiente de vetustez

Consideradas as potencialidades de construção, face às características do terreno, observa-se uma ocupação no terreno de cerca de 5%, à qual corresponde para a área de terreno a ocupar, uma área de construção de 19,25 m².

Face ao exposto, apurou-se para valor patrimonial da parte do imóvel em referência, 4.780,00 Euros, conforme cálculo em anexo.

De salientar, no entanto, que o valor apurado segundo o referido Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, corresponde a cerca de 85% do valor de mercado, a que corresponderá o valor de 5.623,53 Euros (4.780,00 / 0,85).

O proprietário, atendendo a que o terreno se encontra cultivado, considera que na avaliação se deveria considerar esse facto, pelo que propôs que o valor fosse arredondado para 6.000,00 Euros, o que corresponde um acréscimo de 376,47 Euros, situação que se coloca à consideração Superior.

Maria Virgínia Antunes, Eng. Civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir ao imóvel em referência o valor de 6.000,00 € (seis mil euros).

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07, E NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIDO 20.º DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA EM 1.º GRAU QUE GOZA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO TERRENO, CONSTITUIDO EM DIREITO DE SUPERFÍCIE

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 5 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07, E NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIDO 20.º DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA EM 1.º GRAU QUE GOZA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO TERRENO, CONSTITUIDO EM DIREITO DE SUPERFÍCIE

Registos de Entrada N.º 2011/3628, de 24-02
Requerente: Bonilar – Compra e Venda de Imóveis, S. A.

Informação N.º 0123 /2011, de 25-02

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de permuta duma moradia construída no lote 12, constituído em direito de superfície sito na Urbanização dos Sectores 4 e 16 do P.G.U., lote 12 da Zona “B” em Samora Correia, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão, 1.º andar, sótão, garagem e logradouro construída no lote 12, constituído em direito de superfície sito na Urbanização dos Sectores 4 e 16 do P.G.U., lote 12 da Zona “B” em Samora Correia, com a área coberta de 90,40 metros quadrados e descoberta de 53,60 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00176 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3212.

O imóvel supra identificado vai ser permutado livre de ónus ou encargos pelo valor de 119.000,00 € (cento e dezanove mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9, e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, as comunicações ora apresentadas, enquadram-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008 de 1/7, e nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito e sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do Direito de Utilização do terreno constituído em Direito de Superfície.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, na alienação do prédio erigido no lote constituído através do direito de superfície a que se refere a presente petição, nos termos do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, e autorizar a venda do edificado.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 6 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/3623, de 24-02

Requerente: M. B. Gonçalves – Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda.

Informação N.º 0124/2011, de 25-02

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda dum lote de terreno para construção urbana, designado por n.º 33, inserido na Urbanização do Pomar, Avenida “O Século” em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, dum lote de terreno para construção urbana, designado por lote n.º 33, inserido na Urbanização do Pomar, Avenida “O Século” em Samora Correia, com a área de 164,05 metros quadrados, o qual confronta a Norte com o lote 34, a Sul com espaço público, a Nascente com o arruamento público e a Poente com o Bloco B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5764 da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9551.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos

artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 7 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/3622, de 24-02

Requerente: M. B. Gonçalves – Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda.

Informação N.º 0125/2011, de 25-02

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda dum lote de terreno para construção urbana, designado por n.º 34, inserido na Urbanização do Pomar, Avenida “O Século” em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, dum lote de terreno para construção urbana, designado por lote n.º 34, inserido na Urbanização do Pomar, Avenida “O Século” em Samora Correia, com a área de 164,05 metros quadrados, o qual confronta a Norte com o lote 35, a Sul com o lote 33, a Nascente com o arruamento público e a Poente com os Blocos A e B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5765 da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9552.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do

Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 8 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/3621, de 24-02

Requerente: M. B. Gonçalves – Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda.

Informação N.º 0126/2011, de 25-02

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda dum lote de terreno para construção urbana, designado por n.º 35, inserido na Urbanização do Pomar, Avenida “O Século” em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, dum lote de terreno para construção urbana, designado por lote n.º 35, inserido na Urbanização do

Pomar, Avenida “O Século” em Samora Correia, com a área de 164,05 metros quadrados, o qual confronta a Norte com espaço público, a Sul com o lote 34, a Nascente com o arruamento público e a Poente com o Bloco A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5766 da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9553.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 9 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/3627, de 24-02

Requerente: Carlos José da Silva Borges, solicitador e na qualidade de mandatário de Maria Ermelinda Ribeiro Ferreira Pedrosa, divorciada

Informação N.º 0127/2011, de 25-02

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda dumha parcela de terreno para construção urbana sita em Valverde em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, dumha parcela de terreno para construção sita em Valverde, Benavente com a área de 759,00 metros quadrados, o qual confronta a Norte com Manuel António da Silva e Companhia e João Maria Duarte, a Sul com Estrada Nacional 118, a Nascente com João Maria Duarte e a Poente com Maria Ermelinda Ribeiro Ferreira Pedrosa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01595 da freguesia de Benavente, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3497.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efectue visita ao local, para aferir do interesse em exercer o direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 10 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/3626, de 24-02

Requerente: Carlos José da Silva Borges, solicitador e na qualidade de mandatário de Maria Ermelinda Ribeiro Ferreira Pedrosa, divorciada

Informação N.º 0128/2011, de 25-02

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de um prédio urbano constituído por 3 (três) habitações, 1 (um) armazém e logradouro sito em Valverde, Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda de um prédio urbano constituído por 3 (três) habitações, 1 (um) armazém e logradouro, Tipologia/Divisões 2 com a área coberta de 322,80 metros quadrados e com a área descoberta de 317,95 metros quadrados, sito em Valverde em Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 1596 da freguesia de Benavente, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 6689.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 70.000,00 € (setenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efectue visita ao local, para aferir do interesse em exercer o direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 11 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/3624, de 24-02

Requerente: Angéline Lucie Claire Quintin na qualidade de procuradora de Estanino Nunes Coelho, casado com Maria Helena Alemão Borges Coelho no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º 0129/2011, de 25-02

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma casa de rés-do-chão, sótão e logradouro sito na Rua António Aleixo, n.º

114-D em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da casa de rés-do-chão, sótão e logradouro Tipologia/divisões 4, com a área coberta de 88,00 metros quadrados e com a área descoberta de 24,00 metros quadrados, sita na Rua António Sérgio, n.º 114-D em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03253 da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 5962.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do BNC – Banco Nacional de Crédito, S.A e vai ser vendido pelo valor de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 12 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/3629, de 24-02

Requerente: Rui Filipe Rodrigues da Costa Ferro, solteiro, maior

Informação N.º 0130/2011, de 25-02

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda de um prédio urbano constituído por uma garagem sita na Urbanização do Brejo, lote G39, em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda de um prédio urbano constituído por uma garagem Tipologia/Divisões 1, com a área coberta de 21,00 metros quadrados, sita na Urbanização do Brejo, lote G39 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 02957 da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 6965.

O imóvel supra vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 11.000,00 € (onze mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra

prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 20 – EMPREITADA DE: “SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS NO CENTRO DE DIA PARA 3.ª IDADE, EM SANTO ESTÊVÃO”

- AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 4.1.2/02-2009

Adjudicatário: ELECTROTEJO – Instalações e Montagens Técnicas, SA

Concluída a obra mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Março, à vistoria dos trabalhos executados pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que a obra estava em condições de ser recebida, considerou-se efectuada a sua recepção provisória, de acordo com o respectivo Auto de Recepção Provisória datado de 2011-01-05 o qual se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Aos cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e onze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Sistema de detecção de incêndios no Centro de dia para 3.ª Idade, em Santo Estêvão**”, adjudicada à firma

“ELECTROTEJO - Instalações e Montagens Técnicas, S.A.”, no valor de **9.248,54 € (nove mil, duzentos e quarenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em vinte e dois de Junho de dois mil e nove, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra e o Sr. Paulo Miguel da Conceição Pratas, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projecto e referente à produção de RCD – código LER – 17.01.02, em resultado de se terem adoptado metodologias e práticas por forma a eliminar a produção de RCD, conforme declaração em anexo;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objecto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de:

- 2 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- 2 anos para defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis,

nos termos do definido pela cláusula 36.º do Caderno de Encargos.

Pelo Sr. Rui Manuel Clemente Henriques, Engenheiro Electrotécnico, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M. Benavente
Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – C.M. Benavente
Paulo Miguel da Conceição Pratas - Representante do empreite

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:
À reunião.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 21 – EMPREITADA DE: “RECONSTRUÇÃO DO JARDIM DA FATEIXA – BENAVENTE”

■ SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Processo n.º 4.1.5 / 01-2010
Adjudicatário: Costa & Leandro, Lda

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 66/2011, de 23 de Fevereiro

Solicita o adjudicatário, através de e-mail datado de 2011.02.23 (requerimento de entrada com o n.º 3484, de 2011.02.23), e após constatar no local o estado da área de intervenção, suspensão dos trabalhos referentes à empreitada supracitada pelo período de 15 dias.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1- Considerando,

- as condições atmosféricas adversas que se têm feito sentir, traduzidas em alargados períodos de chuva intensa e agravadas pela abertura das comportas das barragens, que provocaram mais uma vez o alagamento da zona de intervenção;
- que, em consequência do anteriormente referido, se constata não ser possível prosseguir com os trabalhos de movimento de terras em condições tecnicamente aceitáveis,

julgamos ser justificada a pretensão do adjudicatário, pelo que se propõe, ao abrigo do art. 297.º / a) do C.C.P., a suspensão de execução da empreitada, por um período previsível de 15 (quinze) dias, devendo a execução da mesma recomeçar logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão.

2- Aprovada a referida suspensão, será a mesma formalizada em Auto, com efeitos a partir de 2011.02.22, data em que por deslocação ao local, os serviços constataram de facto motivos que determinaram tal procedimento. Propõe-se ainda que a suspensão seja aprovada em minuta.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a suspensão de execução da empreitada, por um período previsível de 15 (quinze) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 22 - MUDANÇA DE CONTENTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NA RUA NASCER DO SOL - BARROSA

Requerente: Junta da Freguesia da Barrosa

Informação do G.A. n.º 12/2011, de 14 de Fevereiro

No seguimento da solicitação formulada pela requerente, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar:

- O pedido de mudança em análise surge de um processo já decorrido neste gabinete técnico, onde, e após ter terminado o prazo estipulado na consulta efectuada aos interessados (o qual foi de 8 dias), foi solicitado parecer à Junta da Freguesia, de

forma a que se pudesse validar a única reclamação apresentada nesse mesmo prazo, conforme o exposto na informação n.º 34/2009, de 04 de Dezembro de 2009, cuja cópia se junta em anexo;

- Enquanto se aguardava pelo parecer supra referido, a D. Júlia Semeano, moradora na Rua Nascer do Sol e utilizadora do contentor em causa, e apesar de o prazo estipulado já ter sido excedido, contactou este gabinete no sentido de solicitar a não mudança do mesmo, atendendo à sua dificuldade de locomoção derivada a problemas de saúde;

- No dia 18 de Fevereiro do ano transacto a Presidente, da então Comissão Administrativa, enviou um parecer favorável à mudança do contentor em crise, tendo sido, posteriormente, mudado para o início do passeio existente nessa mesma rua;

- Devido às dificuldades de locomoção da D. Júlia Semeano, foram dados sacos para que a Sra. beneficiasse do sistema de recolha porta – a – porta, no qual, e nos dias combinados com a respectiva equipa de recolha, os sacos são colocados junto ao passeio próximo da sua habitação, evitando, desta forma, a deslocação à actual localização desse mesmo contentor;

- O local proposto pela requerente situa-se mesmo em frente ao portão de uma outra habitação, tendo sido contactado, pela própria Junta de Freguesia, havendo, por parte do proprietário, plena concordância à proposta apresentada.

Face ao exposto, e tendo em conta o facto de se ter encontrado uma alternativa viável que vai de encontro à necessidade da D. Júlia Semeano, bem como a distância existente entre a localização actual e a proposta apresentada, não ser muito significativa, conforme se pode constatar nos mapas em anexo, considera-se não ser possível atender positivamente ao pedido formulado pela requerente, propondo-se a sua apreciação, por parte do executivo municipal.

À consideração superior

Sílvia Freire – Técnica Superior de Ambiente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efectue visita ao local.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 23 – LICENCIAMENTO DE EDIF. DO FORO ADMINISTRATIVO E SOCIAL / PARECER DA ANA, S.A.

Processo: 819/2008

Requerente: Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.

Local: Catapereiro, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 17-02-2011:

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para instalação de contentores pré-fabricados (do tipo obra) destinados ao foro administrativo e social, pertencentes à Pedreira do Catapereiro, sita no local acima referido.

Através do registo de entrada n.º 2217, de 04-02-2011, veio a ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. emitir novo parecer sobre a pretensão, dando resposta ao nosso ofício n.º 430, de 18-01-2011.

Analisado o parecer agora recepcionado, verifica-se que a entidade consultada “*mantém o seu parecer de não viável, anteriormente emitido, considerando que as construções pretendidas apenas deverão ser viabilizadas no quadro da celebração de acordo que, inequivocamente, garanta o carácter temporário e amovível das construções em questão, conforme referido nas comunicações anteriores, referentes a este mesmo processo*”.

Pelo exposto, considera-se ser de manter “*a intenção de indeferir o pedido de licenciamento*” manifestada na reunião de Câmara de 20-09-2010 e comunicada à firma requerente através do nosso ofício n.º 6775, de 29-09-2010.

À consideração Superior,

Ana Cristina Rosa, Técnica Superior - Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, pode ocorrer o indeferimento do pedido de licença administrativa. 18 Fev.2011 O Chefe da D. M. O. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011FEV21 O Vereador / Presidente
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, indeferir o pedido de licença administrativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 24 – CONSTRUÇÃO NOVA, PICADEIRO / EXPOSIÇÃO

Processo: 119/2010

Requerente: João Pessoa Vinhas

Local: Murteira, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 22-02-2011

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para construção de Picadeiro, que o requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno 10 760,0 m², sita no local acima referido e assinalada em planta de localização.

Na sequência de informação técnica de 04-02-2011, vem agora o técnico responsável pelo projecto, através do registo de entrada n.º 3175, de 17-02-2011, apresentar uma exposição, justificando a proposta apresentada.

Informa-se que, do ponto de vista técnico, e face à envolvente construída, considera-se ser manter a opinião vertida nas informações anteriores, ou seja, deverá ser reformulada a proposta, tendo em vista a redução da sua volumetria.

Pese embora a opinião técnica referida, e face às alegações apresentadas na presente exposição, solicita-se a ponderação superior, à semelhança do acontecido no pedido de informação simples antecedente.

Caso a decisão seja favorável, deverá também ser Superiormente aferida a admissibilidade da pretensão com carácter de excepção, nos termos da alínea c), do n.º 3, do artigo 9.º, do Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente.

Sendo favoráveis as decisões Superiores acima referidas, considera-se, salvo melhor opinião, reunidas as condições para que o presente projecto possa merecer aprovação, devendo o requerente ser notificado de que dispõe de 6 meses para apresentar e solicitar a aprovação dos projectos das especialidades necessários à correcta execução da obra.

À consideração Superior,

Ana Cristina Rosa, Técnica Superior - Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação e os seus antecedentes, coloca-se à consideração superior a decisão tomar sobre o assunto. 23 Fev.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. (cópias das plantas de implantação deste proc.º e da inf. simples p/ Srs. Vereadores) 2011FEV23 O Vereador / Presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que está em causa uma pretensão que em Agosto de dois mil e nove, ainda no decurso do anterior mandato, foi aceite em sede de informação simples, quer em termos de área, quer do carácter excepcional da edificação naquele espaço, porquanto completamente afastado das áreas habitacionais, apenas diferindo da informação simples então votada favoravelmente, para o projecto agora em apreço, tão-somente uma área de setenta e seis metros quadrados a mais, que se destina a uma pequena zona de bancadas, sendo que reduz a cêrcea de cinco zero cinco para quatro e setenta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade admitir o carácter excepcional da edificação em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde Agrícola, e aprovar o projecto de arquitectura, devendo o processo seguir a tramitação preconizada na informação técnica, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

16-02-2011

Ponto 25 - LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DA MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA

Processo n.º 964/2010

Requerente: António Beja & Associados Consultores de Gestão, Lda.

Local: Herdade do Zambujeiro - Parcela 19 – Santo Estêvão

Despacho: “Homologo e aprovo. Prossiga a tramitação”.

Ponto 26 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A MORADIA

Processo n.º 1064/2010

Requerente: Carlos Miguel Pinto da Cunha de Sousa Machado

Local: Herdade do Zambujeiro - 100-A – Santo Estêvão

Despacho: “Homologo e aprovo. Prossiga a tramitação”.

18-02-2011

Ponto 27 – ALTERAÇÕES À MORADIA

Processo n.º 1310/2010

Requerente: Maria Luisa Conceição Biscoito

Local: Mata do Duque - 48-B – Santo Estêvão

Despacho: “Homologo e aprovo”.

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

18-02-2011

Ponto 28 – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO – MORADIA UNIFAMILIAR / JUNÇÃO DE PARECER DE ENTIDADE EXTERIOR

Processo n.º 1664/2008

Requerente: Dinis Carlos Rodrigues Inácio

Local: Herdade do Zambujeiro – Santo Estêvão

Despacho: “Homologo e indefiro. Notifique-se”.

INFORMAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 29 – INFORMAÇÃO PRÉVIA - ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS / PARECER DA EP – ESTRADAS DE PORTUGAL, SA

Processo: 1397/2009

Requerente: Ricardo da Silva Figueiredo

Local: Samora Correia, Porto Alto, Malhada dos Carrascos, EN 118

Registo de Entrada: 2072, de 2011-02-02

Informação Técnica EMAP de 2011-02-14:

Em reunião camarária de 2010-04-19, o Executivo deliberou, “(...) por unanimidade considerar viável a pretensão face ao Plano Director Municipal em vigor, nos termos do critério utilizado em situações análogas, desde que sejam garantidos mecanismos adequados (cortina arbórea) que permitam uma separação e protecção das áreas habitacionais adjacentes, face ao impacto que a actividade venha a criar.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, manifestar à EP – Estradas de Portugal, SA que o requerente é favorável quanto à implementação da rotunda para ligação à EN 118, em detrimento da solução apresentada. O processo deve seguir a tramitação preconizada no parecer técnico, (...)”.

Através do nosso ofício n.º 3345 datado de 2010-05-06, foi solicitado parecer à EP – Estradas de Portugal, SA.

Esta entidade externa responde agora através de ofício datado de 2011-01-27 (registro de entrada n.º 2072 de 2011-02-02) que se transcreve,

“Relativamente ao assunto em epigrafe, e atendendo à sua localização, informo V. Exa. que a solução encontrada para o acesso ao posto de abastecimento de combustíveis não satisfaz os critérios de segurança rodoviária no que se refere o ponto 7.3.1 das “Normas para a Instalação e Exploração de Áreas de Serviço e Postos de Abastecimento de Combustíveis”, provadas por Despacho SEOP 37-XII/92, de 27 de Novembro.

Mais informo que, na opinião desta Delegação Regional considerando o tráfego médio diário elevado, na ordem dos 10.000 veículos/dia em 2005, só poderá ser autorizado um posto de abastecimento duplo e não um posto simples, por razões de segurança rodoviária, e de forma a cumprir com o disposto no n.º 2.6. das referidas Normas.

Em face do referido vê-se inconveniente na pretensão.

(...)”.

Apreciação Final:

Face ao parecer da EP – Estradas de Portugal, SA, pronunciamo-nos desfavoravelmente sobre a localização proposta para o posto de abastecimento de combustíveis.

O requerente deverá ser auscultado nos termos do artigo 100.º e seguintes do CPA.

Lembramos que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, “O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis localizados nas redes viárias regional e nacional” é da competência das DRE (Direcções Regionais do Ministério da Economia).

De acordo com a alteração datada de 2003 ao plano Rodoviário nacional (Decreto-Lei n.º 182/2003), a EN 118, com a designação Alcochete – Almeirim, passando pelo Porto Alto, é uma estrada nacional, constante da rede nacional.

À consideração Superior.

A EMAP

cEMAP	Planeamento	Arquitectura	Arq. Paisagista	Engenharia
Maria Henriqueta	António Neves	Florbela Parracho	Fernando Graça	Vasco Feijão

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão de parecer desfavorável, dando-se conhecimento da decisão ao requerente. 16 Fev.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011FEV16 O Vereador / Presidente
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, manifestar a intenção de emitir parecer desfavorável sobre a localização proposta para o posto de abastecimento de combustíveis, devendo o requerente ser auscultado nos termos do artigo centésimo e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 30 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/93 / PEDIDO DE EMISSÃO DE ADITAMENTO

Processo: 1258/2009

Requerente: Sociedade Construções João Batista, Lda.

Local: Urb. Álamos, Lote B2, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 16-02-2011:

Na sequência da aprovação da alteração ao loteamento, solicita a requerente através do registo de entrada n.º 2245, de 04-02-2011, emissão do respectivo Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 34/86, emitido em 1986-04-14, substituído pelo Alvará n.º 4/93, emitido em 13-12-1993, em nome de Dias & Oliveira, Construções, Lda., Ana de Oliveira Rendeiro Chaves Pereira, Construções Samorense, Lda. e Câmara Municipal de Benavente.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

Em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, datada de 20-06-2010, esteve o pedido de desafectação de parcela de terreno do domínio público municipal, para integração do domínio privado municipal destinada a área de concessão de espaço verde afecta a creche, tendo obtido aprovação por unanimidade.

Em reunião de 13-12-2010, a Câmara Municipal deferiu o pedido de licenciamento de alteração à operação de loteamento, condicionado ao pagamento em numerário por ausência de 85,60m² de área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva.

Através do Aviso n.º 2860/2010, publicado em Diário da Republica n.º 27, II série, de 9 de Fevereiro de 2010, foi aberto o período de discussão pública e efectuada audiência prévia aos proprietários dos lotes constituídos pelo Alvará, através do Edital n.º 758, datado de 22-12-2009.

No prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta.

Face ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, julgamos sem

inconveniente a emissão do Aditamento ao Alvará, desde que sejam pagas as taxas devidas (Compensação Urbanística) e entregues 6 exemplares da “Planta de Síntese” que contém os quadros característicos do loteamento.

[Junto se anexa a respectiva minuta]

À consideração Superior.

Florbela Parracho, Arquitecta

**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/93
EM NOME DE DIAS & OLIVEIRA, CONSTRUÇÕES, LDA., ANA DE OLIVEIRA
RENDEIRO CHAVES PEREIRA, CONSTRUÇÕES SAMORENSE, LDA. E CÂMARA
MUNICIPAL / MINUTA**

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a requerimento de Sociedade Construções João Batista, Lda., é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 34/86, emitido em 14-04-1986, substituído pelo Alvará n.º 4/93, emitido em 13-12-1993, em nome de Dias & Oliveira, Construções, Lda., Ana de Oliveira Rendeiro Chaves Pereira, Construções Samorense, Lda. e Câmara Municipal de Benavente, que incidiu sobre o prédio sito em Lagoa dos Álamos, na freguesia de Samora Correia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de 13-12-2010, e incide sobre a alteração de uso do r/c do lote B2, de comércio para serviços e a alteração da área de 119,70m² desafectada do domínio público municipal para o domínio privado municipal, destinada a concessão de espaço verde afecto a creche.

(O lote B2 encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1195/19881024)

Como condicionante da aprovação registe-se a aceitação da compensação urbanística por ausência de 85,60m² de área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva.

A alteração foi traduzida em nova “Planta de Síntese”, que constitui o anexo ao presente documento, composto por página única.

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Paços do Município, ____ de _____ de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão do aditamento ao alvará em referência, após o pagamento das taxas devidas. 16 Fev.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011FEV16 O Vereador / Presidente
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/1993, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 31 - LICENÇA ADMINISTRATIVA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / PARECER DA ANA AEROPORTOS DE PORTUGAL, SA

Processo: 143/2010

Requerente: Francisca Frade Hilário e outros

Local: Santo Estêvão, Foros de Almada, Rua João Batista

Registo de Entrada: 2219 de 2011-02-04

Informação Técnica EMAP de 2011-02-14:

Através de ofício datado de 2011-02-01 (registo de entrada n.º 2219, de 2011-02-04), a ANA Aeroportos de Portugal, SA, consultada no âmbito do disposto no Decreto n.º 19/2008, comunica-nos o seu parecer favorável relativo ao licenciamento da operação de loteamento.

Analísada agora a pretensão, cumpre-nos informar de que:

O pedido de licenciamento da operação de loteamento encontra-se em condições de ser deferido, condicionado no entanto à compensação em numerário pela ausência de áreas de cedência destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamento de utilização colectiva.

As obras de urbanização, sujeitas a comunicação prévia de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, incidirão sobre a execução de passeio e de parque de estacionamento, salvaguardando o correcto escoamento das águas pluviais.

Lembramos que,

1. Proposta

O projecto prevê a constituição de 2 lotes, um destinado a habitação unifamiliar e outro destinado a habitação unifamiliar ou bifamiliar, ambos com a altura máxima de 2 pisos, e respectivos telheiros e anexos de apoio com a altura máxima de 1 piso.

Prevê também a cedência ao domínio público municipal da área de 164,00m², destinada a passeio e estacionamentos.

Não prevê área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização colectiva, nem área de cedência destinada a equipamento de utilização colectiva.

2. *Localização*

A área de intervenção do loteamento insere-se, de acordo com o definido no Plano Director Municipal de Benavente (PDMB), em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Mista.

3. *Análise do Planeamento Urbanístico*

Do ponto de vista do ordenamento do território, julgamos de aceitar a proposta de divisão do terreno.

Pese embora a configuração dos lotes nos pareça muito irregular, em visita ao local constatámos que o existente integra-se no local (edificação e muros de vedação), não nos parecendo haver fundamento para inviabilizar a pretensão.

Por aplicação do Decreto n.º 19/2008, que estabelece as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa, especificamente o definido para a área identificada por zona 5-A, foi consultada a ANA Aeroportos de Portugal, SA que concluiu, no seu ofício datado de 201-02-01, a viabilidade da operação de loteamento.

4. *Análise da Arquitectura*

A proposta respeita o preconizado nos artigos 16.º, 17.º e 18.º do Regulamento do PDMB.

Relativamente à Portaria n.º 216-B/2008, verifica-se a falta de 453,23m² de área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e de 566,53m² de área destinada a equipamento de utilização colectiva.

Em reunião camarária de 2010-09-20, o Executivo deliberou aceitar a compensação em numerário pelas áreas em falta, fundamentando esta aceitação na realidade construída, no facto de se tratar da constituição de apenas 2 lotes, na sua localização e usos previstos.

Sobre o número de lugares de estacionamento preconizados na referida Portaria, conjugada com o artigo 84.º do Regulamento do PDMB, verifica-se o seu cumprimento.

Quanto à largura do passeio na frente do lote 1, que é de apenas 1,00m, e o exigido na Portaria n.º 216-B/2008 para a largura mínima de passeios, 1,60m, o Executivo deliberou, em reunião de 2011-01-03, aceitar a proposta por se tratar de uma situação existente fundamentada na própria Portaria por ter alinhamento definido e muro executado com extensão superior a 100,00m.

5. *Análise da Engenharia*

A pedido dos requerentes e, de acordo com a deliberação camarária de 2010-09-20, foram dispensadas as obras de urbanização, nomeadamente a realização dos trabalhos relativos a rede de drenagem de águas residuais pluviais, rede de gás natural, rede de abastecimento de água, infra-estruturas eléctricas e infra-estruturas telefónicas, sendo da responsabilidade dos requerentes a execução da "... continuação do passeio e a criação de um parque de estacionamento em materiais

idênticos aos existentes no local, mosaicos de argamassa de cimento e tapete betuminoso”.

O projecto de execução da rede viária deverá seguir as considerações expressas na nossa informação datada de 2010-04-26 e garantir o correcto escoamento das águas pluviais.

Apreciação Final:

Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento, condicionado à compensação em numerário pela ausência de 453,23m² de área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e de 566,53m² de área de cedência destinada a equipamento de utilização colectiva, nos termos definidos em regulamento municipal.

Os requerentes deverão apresentar comunicação prévia para a realização das respectivas obras de urbanização no prazo de um ano a contar da notificação do acto do licenciamento da operação de loteamento, sob pena de caducidade deste (alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010).

À consideração Superior,

A EMAP

cEMAP	Planeamento	Arquitectura	Arq. Paisagista	Engenharia
Maria Henriqueta	António Neves	Florbela Parracho	Fernando Graça	Vasco Feijão

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se o deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento, devendo a emissão do alvará ficar condicionada ao pagamento de compensação em numerário pela ausência de áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamento de utilização colectiva. As obras de urbanização em referência estão sujeitas ao procedimento de comunicação prévia. 16 Fev.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011FEV16 Vereador / Presidente
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nas condições do parecer técnico, que se homologa. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 32 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/82 / PEDIDO DE EMISSÃO DE ADITAMENTO

Processo n.º 1504/2010

Requerente: Maria de Fátima do Carmo Martins Vicente

Local: Samora Correia, Arneiro da Lagartixa

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2011-02-11:

Na sequência da aprovação da alteração ao loteamento, solicita a requerente a emissão do respectivo Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 7/82, emitido em 1982-09-23, em nome de Preabita – Construções, Lda.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

Em reunião de 2011-01-17, a Câmara Municipal deferiu o pedido de licenciamento de alteração à operação de loteamento.

Através do Edital n.º 442/2010 e Edital n.º 441/2010, publicitados nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante”, foi aberto o período de discussão pública e audiência prévia dos proprietários dos lotes.

No prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta.

Face ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 26/2010, de 28 de Junho, julgamos sem inconveniente a emissão do Aditamento ao Alvará.

Não há lugar ao pagamento de taxas, nomeadamente de TMU e Compensação Urbanística.

[Junto se anexa a respectiva minuta]

À consideração Superior.

Florbela Parracho, Arquitecta

**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/82
EM NOME DE PREABITA – CONSTRUÇÕES, LDA. / MINUTA**

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a requerimento de Maria de Fátima do Carmo Martins Vicente, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 7/82, emitido em 1982-09-23, em nome de Preabita – Construções, Lda., que incidiu sobre o prédio sito no Arneiro da Lagartixa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 10637 e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 1020-B, da freguesia de Samora Correia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de 2011-01-17, e restringe-se apenas à alteração de uso do r/c esq. do lote 5, fracção B, de comércio para comércio e/ou serviços.

Não há alteração das áreas de ocupação e de utilização, nem do número de fogos, nem de pisos, pelo que, não haverá necessidade de cedências ao domínio público municipal por aplicação da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, nem a exigência de execução de obras de urbanização.

A alteração foi traduzida em nova “Planta de Síntese”, que constitui o anexo ao presente documento, composto por página única.

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Paços do Município, ____ de _____ de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão do aditamento ao alvará de loteamento em referência. 15 Fev.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011FEV16 Vereador / Presidente
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/1982, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 33 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LOTEAMENTO URBANO / PEDIDO DE AVERBAMENTO – SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DIRECÇÃO TÉCNICA DA OBRA

Processo n.º 4/2004

Requerente: José Rodrigues Parracho

Local: Quinta Brasileira - Benavente

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 15-02-2011:

Em 18-11-2010, através do requerimento com o registo de entrada n.º 20741, vem o requerente solicitar a substituição do técnico responsável pela direcção técnica da obra, tendo posteriormente sido notificado para apresentar documentos em falta.

Em 09-02-2011, através do requerimento com o registo de entrada n.º 2571, vem o requerente anexar os documentos em falta.

No entanto, remete-se à consideração superior a necessidade de apresentação de termo de responsabilidade pela direcção de fiscalização de obra, uma vez que, aquando da entrada do pedido de licenciamento, não era necessária a sua apresentação.

Caso seja superiormente dispensado o referido termo, está o pedido de averbamento em condições de ser objecto de deferimento.

A Assistente Técnica, Sofia Isabel Rodrigues Correia

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se que seja dispensada a apresentação de termos de responsabilidade pela fiscalização da obra, podendo ocorrer o deferimento do pedido de averbamento. 18 Fev.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011FEV18 O Vereador / Presidente
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade dispensar a apresentação de termo de responsabilidade pela direcção de fiscalização da obra e deferir o pedido de averbamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 34 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 17/83 / PEDIDO DE EMISSÃO DE ADITAMENTO

Processo: 19285/2007

Requerente: Rui Manuel Conde Gomes

Local: R. Teófilo Braga, 10, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 18-02-2011:

Na sequência da aprovação da alteração ao loteamento, solicita o requerente a emissão do respectivo Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 7/82, emitido em 27-09-1983, em nome de Horácio Chaves Pereira.

Foram entregues 4 exemplares do projecto de alteração para anexar ao processo.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

Em reunião de 24-05-2010, a Câmara Municipal deferiu o pedido de licenciamento de alteração à operação de loteamento, condicionado à aceitação de implementação de um lugar de estacionamento público em domínio privado, devendo a manutenção do mesmo ser da responsabilidade do requerente, e condicionado à compensação em numerário pela ausência de 11,72m² de área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e de 10,46m² de área destinada a equipamento de utilização colectiva.

Através do Aviso n.º 2859/2010, publicado em Diário da Republica n.º 27, II série, de 9 de Fevereiro de 2010, foi aberto o período de discussão pública e efectuada audiência prévia aos proprietários dos lotes constituídos pelo Alvará, através do Edital n.º 755, datado de 15-12-2009.

No prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta.

Face ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, julgamos sem inconveniente a emissão do Aditamento ao Alvará, desde que sejam pagas as taxas devidas, nomeadamente, TMU e Compensação Urbanística.

[Junto se anexa a respectiva minuta]

À consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta

**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 17/83
EM NOME DE HORÁCIO CHAVES PEREIRA / MINUTA**

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a requerimento de Rui Manuel Conde Gomes e Paula Cristina Fernandes Abreu, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 17/83, emitido em 27-09-1983, em nome de Horácio Chaves Pereira, que incidiu sobre o prédio sito em Porto Alto Sul, na freguesia de Samora Correia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de 24-05-2010, e incide na alteração do número de pisos previstos para o lote 10, de 2 para 3 pisos e conseqüente aumento da área de construção em 41,85m².
(O lote 10 encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01026/060688)

Como condicionante da aprovação registre-se a aceitação de implementação de um lugar de estacionamento público em domínio privado, devendo a manutenção do mesmo ser da responsabilidade do requerente e a aceitação da compensação urbanística por ausência de 11,72m² de área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e de 10,46m² de área destinada a equipamento de utilização colectiva.

A alteração foi traduzida em novo “Regulamento de Loteamento e nova “Planta de Trabalho”, que constitui o anexo ao presente documento, composto por página única.

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Paços do Município, ___ de _____ de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão do aditamento ao alvará de loteamento em referência. 21 Fev.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011FEV21 O Vereador / Presidente
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 17/1983, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

**Ponto 35 - TRÂNSITO / PEDIDO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO
CONDICIONADO PERMANENTE**

Processo n.º 808/2008, de 18 de Abril

Requerente: Maria Albertina de Oliveira Pereira Teles Ferreira

Local: Rua Monte da Saúde, Benavente

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 2011-02-17:

1. Através de e-mail com Registo Entrada n.º 2233, datado de 2011-02-04, a requerente solicita, «... a alteração do local de estacionamento por V. Exa. cedido para o veículo 34-AC-61, na porta do prédio designado pelo lote 34 da travessa da Igualdade, nesta freguesia e concelho de Benavente, para o n.º 34 da Estrada do Monte da Saúde da mesma freguesia e concelho.

O pedido deve-se ao facto de ter mudado de residência, tendo mudado do 1.º andar do prédio da Trav. da Igualdade, para uma casa de rés-do-chão na Estrada do Monte da Saúde.».

2. Antecedentes processuais:

– Através do Registo de Entrada n.º 9428, datado de 2008-04-18, a requerente expôs por carta, o seguinte:

«Maria Albertina de Oliveira Pereira Teles Ferreira, casada, Natural de Benavente (...), portadora do cartão de estacionamento n.º 7142 emitido pelo IMTT, válido até 04/03/2013, portadora de Esclerose Múltipla, possuindo incapacidade motora, vem solicitar a V. Exa. se digne conceder um lugar para estacionamento junto à minha residência, com aposição de sinal com a matrícula 34-AC-61 do qual sou proprietária e que foi importado ao abrigo do Dec.-Lei 103-A/90, de 22 de Março (regime: deficientes).

Solicito a melhor atenção de V. Exa. para este assunto, e a urgência possível, uma vez ter efectivamente muita dificuldade de locomoção e ser difícil o estacionamento na rua onde habito.».

– O assunto foi submetido à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2008-07-07, resultando a deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, com base na mesma, aprovar a proposta para marcação de lugar de estacionamento reservado a pessoa portadora de deficiência, devendo a mesma ser submetida à audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

– Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 390/2008, o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “Vida Ribatejana” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Benavente, a G.N.R. de Benavente, os Bombeiros Voluntários de Benavente e a Requerente.

Decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, sem que se tenha registado reclamações à proposta, tendo no entanto a G.N.R. de Benavente sugerido que o lugar proposto fosse alterado, elaborou-se o relatório final, que foi submetido a apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2008-09-08, resultando a seguinte deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de criação de lugar de estacionamento condicionado permanente, na Travessa da Igualdade, em Benavente, tendo em consideração a sugestão formulada pela G.N.R. de Benavente.».

3. Analisado o presente pedido e após visita ao local, cumpre-nos informar de que:

- A documentação entregue anteriormente pela requerente, nomeadamente o *'Cartão de Estacionamento de Modelo Comunitário para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade'*, encontra-se actualizado.

Este *'Cartão'* é indispensável para que as pessoas com mobilidade condicionada, usufruam dos lugares de estacionamento destinados para o efeito, existentes na via pública, bem como, dos lugares reservados especificamente para os veículos ao seu serviço.

- Em frente da nova residência da requerente, existência de uma bolsa de estacionamento com 3 lugares.
- Adjacente à residência, existência de um café, de um lado, do outro lado, uma mercearia com raias pintadas à cor amarela em frente da porta de entrada do estabelecimento comercial.
- Em conformidade com o legalmente previsto, considerando-se a necessidade premente de facilitar a deslocação dos deficientes motores e o estacionamento dos veículos ao seu serviço, permitindo-lhes uma rápida integração profissional e social, propõe-se o seguinte:

Marcação de lugar de estacionamento reservado a pessoa portadora de deficiência, em frente à residência da munícipe e no lugar imediatamente a seguir às raias existentes em frente da mercearia, conforme planta anexa da proposta.

O veículo tem as seguintes características:

Matrícula: 34-AC-61

Categoria: Ligeiro

Tipo: Passageiros

Marca: Citroën

Anotações especiais: Importado ao abrigo do D.L. n.º 103-A/90, de 22 de Março (regime: deficientes)

O lugar deverá ser marcado a tinta amarela, com o símbolo universal que indica estacionamento para veículos portadores do dístico de deficiente, desenhado no pavimento, bem como a colocação de sinalização vertical indicando estacionamento autorizado, com painel adicional indicando veículos portadores do dístico de deficiente (referências: H1a e modelo 11d do R.S.T.– Regulamento de Sinalização do Trânsito - Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro).

Deverá ser colocado um painel indicando a matrícula do veículo, ficando a execução do mesmo a cargo da requerente, sendo no entanto a sua colocação da responsabilidade dos nossos serviços.

- Deverá ainda os nossos serviços, procederem à remoção da sinalização vertical e horizontal do anterior lugar de estacionamento ocupado pelo veículo ao serviço da requerente.
- Salienta-se que, a reserva do lugar de estacionamento, só será válida mediante a exibição do 'Cartão' no interior do veículo, em local bem visível.
De acordo com o artigo.9.º do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de Dezembro, «O cartão só pode ser utilizado em veículo que transporte efectivamente a pessoa com deficiência.».
- Alerta-se a interessada que, caso proceda à troca de viatura, deverá comunicar à Câmara Municipal a substituição do painel adicional onde consta a matrícula.
- Cumpre ainda informar a requerente de que, a morada correcta da sua residência é Rua Monte da Saúde, n.º 20, 2130-256 Benavente, aprovada em deliberação camarária, datada de 2005-11-28.

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A.. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

Submete-se à consideração Superior.

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 17 Fev. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011FEV18 O Vereador / Presidente
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que se trata duma aprovação anterior da Câmara Municipal de lugar de estacionamento reservado a pessoa portadora de deficiência, sendo que a requerente, em virtude de mudança de residência, vem pedir a consequente alteração de localização daquele mesmo lugar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Sócio- Educativa

Ponto 36 - PASSEIO DA PRIMAVERA 2011 – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5

Entidade: João Pedro Dias Magalhães Silva

Assunto: Informa que no dia 16 de Abril, irá realizar-se o Passeio de Primavera. Para tal, solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal:

- Cedência das instalações do parque ribeirinho
- Colocação de 4 paus de bandeira
- Colocação de 4 bandeiras
- Banheiras para bebedouros
- Mangueiras para alimentação de baldes e lavagem de cavalos
- 2 instalações sanitárias móveis

Mais informam, que contam com o apoio da Junta de Freguesia de Benavente, Museu Municipal de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

05.02- Educação

Ponto 37 - ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES - PÁSCOA ACTIVA - 11 A 15 DE ABRIL

Informação D.M.C.E.T. n.º 017/2011, de 16 de Fevereiro

À semelhança dos anos anteriores, propõe-se a realização do programa Páscoa Activa, promovido pela Divisão de Cultura, Educação e Turismo em articulação com o Sector de Fomento Desportivo, que tem como objectivo envolver crianças e jovens durante a interrupção lectiva da Páscoa, promovendo a realização de actividades de ocupação de tempos livres, privilegiando as actividades desportivas e culturais.

Considerando que o modelo de funcionamento adoptado se tem revelado favorável, a proposta para a Páscoa Activa 2011 apresenta as mesmas características, com a duração de uma semana e envolvendo 2 grupos de 25 participantes cada, com idades entre os 6 e os 12 anos.

Propõe-se, tal como no ano anterior, o pagamento de uma inscrição de € 10 por participante, com o objectivo de contribuir para a qualificação da programação e, paralelamente, para uma maior responsabilização dos encarregados de educação. As crianças que já beneficiam de apoios da Acção Social Escolar estarão isentas do pagamento da referida inscrição.

Horário

das 9,00 às 17,30 horas

Público alvo

crianças e jovens dos 6 aos 12 anos

2 grupos de 25 participantes (50 no total)

Actividades

As actividades decorrem nos diversos equipamentos culturais e desportivos do Município, sendo os técnicos de cada um dos espaços que garantem o respectivo enquadramento e ainda o acompanhamento durante o período de almoço. Considerando a importância de garantir maior segurança na recepção das crianças,

bem como no momento em que os encarregados de educação as vão buscar, propõe-se que este ano o local passe a ser o Centro Cultural de Benavente. Cada um dos grupos desenvolve as mesmas actividades no mesmo dia, embora em turnos diferentes.

- 2.ª feira - Atelier na Biblioteca/Jogos tradicionais no Núcleo Museológico Agrícola,
- 3.ª feira – Complexo desportivo dos Camarinhais com a colaboração dos Escoteiros de Benavente;
- 4.ª feira - Visita à Base Naval do Alfeite (Almada), para visitar o NRP “Bartolomeu Dias” e o Navio Escola Sagres;
- 5.ª feira – Cine-Teatro de Benavente / Peddy paper - Museu Municipal
- 6.ª feira – Piscina Municipal / Atelier na área de alimentação/nutrição

Os almoços terão lugar no refeitório do Centro Escolar de Benavente

As inscrições serão na Secção de Acção Sócio-Educativa a partir do dia 14 de Março.

À Consideração Superior,

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

Benavente, 16 de Fevereiro de 2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a realização da iniciativa, nos termos propostos.

Ponto 38 - COMPARTICIPAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO REFEITÓRIO

Processo n.º 5.4.8.

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Assunto: Informam que a despesa em gás do refeitório escolar, no 1.º trimestre do ano lectivo 2010/2011 (Setembro a Dezembro) foi de 671,93 €, que corresponde a 12505 refeições servidas a alunos da Escola EB1 das Acácias de Samora Correia. Solicitam que a comparticipação seja em espécie e com a maior brevidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia o gás correspondente ao valor mencionado, através de subsídio em espécie.

05.03- Acção Cultural

Ponto 39 - WORKSHOP DE APERFEIÇOAMENTO MUSICAL - 11 A 15 DE ABRIL

Informação D.M.C.E.T. n.º 018/2011, de 18 de Fevereiro

Na sequência de um projecto conjunto que envolve as 3 bandas filarmónicas do concelho, a Sociedade Filarmónica União Samorense propõe a realização de um Workshop de Aperfeiçoamento Musical, dirigido aos alunos das Bandas Filarmónicas de Samora Correia, Santo Estêvão e Benavente, a ter lugar no período de interrupção lectiva da Páscoa, entre os dias 11 e 15 de Abril. Esta acção apresenta como principais objectivos o aperfeiçoamento musical dos jovens músicos, promovendo o intercâmbio e partilha entre as três bandas filarmónicas do concelho.

Considerando que o Workshop decorrerá nas instalações da Sociedade Filarmónica União Samorense, é solicitado o apoio para o transporte e almoço dos alunos no refeitório do Centro Escolar de Samora Correia.

À Consideração Superior,

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

Benavente, 18 de Fevereiro de 2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 40 - RESTAURO DA IGREJA DE SÃO BRÁS – PEDIDO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º 5.5.0.

Entidade: Paróquia de Benavente

Assunto: Para efeitos de candidatura a financiamento para restauro, solicita a emissão de uma declaração em como o restauro da Igreja de S. Brás, sita no Monte de S. Brás, lugar e Freguesia da Barrosa, Concelho de Benavente é uma acção de interesse para o Turismo no Concelho de Benavente, dada a antiguidade e valor artístico do monumento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão da declaração pretendida.

05.06- Promoção Turística

Ponto 41 - CICLO DE WORKSHOPS DE BIRDWATCHING

Processo n.º 5.5.0.

Assunto: Informação:

Na sequência de vários contactos efectuados pela empresa de formação e consultoria “Mais Conteúdos – Projecto Melro-azul”, sou pelo presente a apresentar as principais linhas que foram explanadas:

- A empresa “Mais Conteúdos” está vocacionada para a investigação, formação e consultoria em áreas consideradas como potenciadores do desenvolvimento local. Entre essas áreas, encontram-se o Turismo Ornitológico e o *Birdwatching*, tendo sido criado, para o efeito, o projecto “Melro-azul”;
- Nos últimos anos, a actividade de observação de aves em estado selvagem tem vindo a aumentar de forma exponencial um pouco por todo o mundo;
- Portugal e, sobretudo, a Lezíria do Tejo, são uma das regiões mais favoráveis, pela grande diversidade de espécies que nelas ocorrem, bem como o facto do clima ameno permitir realizar esta actividade em todos os meses do ano;
- O Turismo Ornitológico está a tornar-se num nicho importante de mercado, podendo ter um papel relevante no desenvolvimento económico da região. No entanto, para que se possa desenvolver, torna-se necessário sensibilizar agentes para a temática, assim como dotar esses mesmos agentes de competências, com vista à realização de actividades de *Birdwatching* por parte de guias locais.

Posto isto, a referida empresa propõe-se realizar um ciclo de 4 *workshops*, no concelho de Benavente, solicitando, para tal, única e exclusivamente a cedência do *Foyer* do Cine-Teatro de Benavente, a título gracioso, para a realização da componente teórica da formação, que decorrerá numa manhã ou tarde de sábado, entres os meses de Março, Maio, Julho e Outubro (datas sujeitas a alteração). Para a parte prática, a empresa solicita a cedência de transporte com motorista, para deslocações dentro da área do Município de Benavente, nos períodos das manhãs ou tardes, dos respectivos dias seleccionados para a realização dos *workshops*.

Importa referir que esta formação será paga pelos participantes e terá um número restrito de vagas, sendo o máximo de 16 participantes.

Como contrapartidas para o Município, além do prestígio de receber uma iniciativa desta natureza, a empresa dispõe-se a oferecer:

- a participação gratuita de 2 técnicos designados pela Autarquia, em todos os *workshops* realizados no âmbito desta parceria;
- uma palestra gratuita, visando a sensibilização dos agentes locais para o potencial turístico do *Birdwatching*, no concelho de Benavente.

Foram contactadas, no âmbito desta iniciativa, a Companhia das Lezírias e o ICNB (RNET), que se mostraram muito receptivas a estabelecerem connosco esta parceria, naquilo que diz respeito à facilitação do acesso aos terrenos para a componente prática.

Considerando a natureza do evento, assim como o potencial turístico que daí poderá advir para o Município, submeto à consideração superior a aprovação da realização dos 4 *workshops* no *foyer* do Cine-teatro, assim como a cedência do transporte para 16 pessoas, com motorista, ambas a título gracioso.

Benavente, 21 de Fevereiro de 2011

Clarisse Castanheiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou, que a compensação da Câmara Municipal pela realização dos *workshops*, será a parceria com a Companhia das Lezírias e com a Reserva Natural do Estuário do Tejo, e a possibilidade de ir formando gratuitamente naquela área, algumas pessoas que tenham sensibilidade para a mesma, e que não terão que ser propriamente técnicos ao serviço do Município, mas pessoas ligadas às colectividades e associações e que estejam interessadas naquela área.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA admitiu, que aquela actividade constitui um nicho de mercado na área do turismo e que é capaz de ser francamente compensadora, atendendo às características naturais do concelho de Benavente.

Contudo, e atendendo a que os *workshops* são pagos, manifestou alguma estranheza que a Câmara Municipal venha a ceder transporte e motorista para uma actividade desenvolvida por uma empresa comercial, cujo fim último é o lucro.

Disse não estar contra a iniciativa; muito pelo contrário, julga tratar-se duma forma de divulgar as características naturais do concelho e que é um nicho que carece de ser desenvolvido, não lhe repugnando que a Câmara Municipal possa vir a ceder, a título gratuito, o *foyer* do Cine-teatro de Benavente.

No entanto, no que respeita à cedência de transporte gratuitamente e de motorista para o efeito, tendo em conta as contenções orçamentais que levaram já à limitação

da utilização das viaturas municipais, designadamente para as saídas das colectividades e das escolas da área do Município, não pode estar concordante.

O SENHOR PRESIDENTE observou, que os *workshops* decorrerão em horários que não trarão mais custos para a Câmara Municipal que não sejam os do gasóleo da viatura a ceder, e terão lugar na área do próprio Município.

Acrescentou, que a Câmara Municipal, em parceria com a Reserva Natural do Estuário do Tejo e com a Companhia das Lezírias, deverá definir circuitos de aproximação à observação de aves, de forma a promover os mesmos no futuro, razão pela qual considerou importante a realização dos *workshops*, que permitirão a formação de técnicos e de gente interessada que possa ajudar a que seja mais fácil, quando o futuro trazer melhores condições, promover algum turismo interno no grande potencial que o Município tem na Companhia das Lezírias e na Reserva Natural do Estuário do Tejo.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse partilhar de algumas das preocupações manifestadas pela Senhora Vereadora Ana Casquinha.

No entanto, tendo agora em conta a explicação dada pelo Senhor Presidente, opinou que após a realização dos *workshops*, deverá ser elaborado pelos técnicos que neles participarem, um documento que leve à esquematização dos circuitos de aproximação para a verificação da identificação dos locais, e eventualmente algum comprometimento quer do Instituto de Conservação da Natureza, quer da Companhia das Lezírias, para que a Câmara Municipal possa partir para uma fase de estabelecimento daquelas rotas de observação.

Referiu preocupá-lo o facto de que o Executivo possa estar a fomentar uma participação paga, estando a contribuir com a sua quota-parte, crendo que a cedência do transporte deve ser feita nas mesmas condições que a todas as outras entidades que o Município apoia naquele mesmo campo.

Acrescentou, que existindo em Samora Correia um Clube Ornitológico, preocupa-o também que o mesmo não seja referido na proposta em apreço, devendo ser fomentada a sua participação para a Câmara Municipal, localmente, poder continuar a promover e facilitar o intercâmbio através dos membros daquele clube.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou, que considera que a contrapartida para a cedência de transporte e de motorista, pode ser retirada da participação gratuita dos técnicos ao serviço do Município e da realização, também gratuita, da palestra referida na proposta em apreço, compensação feita por técnicos especialidades na área.

Disse concordar, que a Câmara Municipal deve ter técnicos para sinalização de percursos e envolver as partes interessadas na matéria, para que no futuro possa abrir as rotas não apenas aos jovens das escolas da área do Município, mas mesmo a potenciais visitantes.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO opinou tratar-se duma área na qual se deve investir no Município de Benavente, sendo que a própria Reserva Natural do Estuário do Tejo está empenhada em criar um observatório para as aves, visando divulgar a riqueza do Estuário do Tejo e a sua diversidade.

Disse crer que a Companhia das Lezírias também tem feito algum trabalho de profundidade, em conjunto com as universidades, no estudo da fauna e da flora e, daquilo que lhe é dado conhecer, vêm mesmo algumas pessoas do estrangeiro para fazer a observação das aves, pela diversidade e pela riqueza existente.

Afirmou, que tal como o Senhor Presidente referiu, trata-se duma área que pode constituir um mercado importante, tendo a Câmara Municipal que encontrar no futuro, um conjunto de parceiros para poder aproveitar esse mesmo mercado.

Considerou, que a realização dos *workshops* em apreço é uma oportunidade da Câmara Municipal participar e, no fundo, dar a conhecer a riqueza que tem no seu território.

Acrescentou, que tratando-se de ter algum investimento nessa área e sendo ele feito por entidades privadas, crê que é de acolher a iniciativa no Município de Benavente, porquanto no futuro ela será bastante importante, não o repugnando que a Câmara Municipal possa participar com a cedência do autocarro, sendo provavelmente uma organização sem grande dimensão e que naturalmente procura as condições para a realização de iniciativas do género.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a realização dos *workshops* nela referenciados e prestar o apoio logístico solicitado.

06- Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude

06.01- Fomento Desportivo

Ponto 42 - PROJECTO MAIS LEZÍRIA

Processo n.º 5.3.5

Assunto: Projecto Mais Lezíria – Informação

O Projecto MAIS Lezíria nasceu da vontade da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e dos seus Municípios associados, entre os quais o Município de Benavente e visa reunir toda a população da Lezíria num grande convívio desportivo, onde o principal objectivo é a promoção de vida saudável.

Serão realizadas actividades desportivas em todos os Municípios, sendo a sua organização da responsabilidade das Câmaras em parceria com a CMILT. O projecto está planeado a 3 anos, possibilitando assim a rotatividade das várias actividades propostas pelos vários Municípios (mapa de actividades em anexo).

Todos os municípios receberão material desportivo alusivo ao projecto (lista de material em anexo). O projecto + Lezíria terá também material publicitário (camisolas, bonés, medalhas, etc.) que será oferecido aos participantes de modo a divulgar as actividades desportivas a serem realizadas.

Durante o ano de 2010 e 2011 os Técnicos de Desporto das várias Câmaras Municipais reuniram-se com responsáveis da CMILT 8 vezes com a finalidade de projectar o + Lezíria.

No Município de Benavente iniciou durante o mês de Janeiro as provas de atletismo (corrida 40m, lançamento do vortex e salto em comprimento) nas escolas do Porto Alto, Barrosa e Foros da Charneca. As actividades nas escolas de Samora e Benavente também já estão agendadas. A Aplicação deste projecto teve o apoio dos 2 clubes de Atletismo do Concelho, o CUAB e a JDA.

Os encargos do Projecto + Lezíria centram-se na necessidade de transporte para as actividades realizadas fora do Município de Benavente, bem como das horas extra dos técnicos que irão acompanhar as actividades.

Técnico Superior, José Pastoria

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou, que sendo previsível que haja algumas verbas do Quadro Comunitário de Apoio para o projecto em apreço, e tendo em conta a importância da actividade intermunicipal na aproximação das comunidades que integram a Lezíria, o Projecto Mais Lezíria, mais desporto na Lezíria, mais actividade recreativa envolvente, apresenta um conjunto de actividades que se irão desenvolver, e relativamente às quais teve oportunidade de dizer que necessariamente terão que ter poucos custos, não sendo possível grandes mobilizações de viaturas e autocarros, nem realização de almoços-convívio. Solicitou ao Senhor Vereador Carlos Coutinho que desse uma nota sintética do que se pretende, dado estar a acompanhar mais de perto a questão.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO afirmou, que no fundo o que se pretende, é uma actividade física saudável em toda a Lezíria e, através dessa mesma actividade, aproximar as populações.

No que diz respeito ao Município de Benavente, optou-se pela organização de algumas actividades que têm vindo a ser desenvolvidas e estão bem incrementadas no Município, nomeadamente o BTT, as caminhadas e o atletismo, e procurar-se-á participar também em algumas das iniciativas dos outros Municípios, tendo sido avaliados os custos de disponibilização do autocarro para três ou quatro situações, bem como do acompanhamento dos técnicos ao serviço do Município.

Referiu, que no que respeita ao atletismo, este está direccionado para as escolas do primeiro ciclo, envolvendo todos os estabelecimentos de ensino, e irá ser seleccionado um conjunto de jovens que irá participar numa grande iniciativa que terá lugar em Almeirim.

Crê ser uma boa oportunidade para, com poucos custos, fazer a divulgação, no âmbito da Lezíria, do que deve ser a prática desportiva saudável, e tratando-se dum projecto candidatável ao QREN, os equipamentos e os materiais serão financiados e, em princípio, a Câmara Municipal não terá quaisquer encargos que não sejam os da utilização dos meios humanos e técnicos, bem do autocarro duas ou três vezes.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou tratar-se dum projecto que tem de ficar um pouco aquém da expectativa inicial, porque é preciso ter muito em conta a limitação de meios a que a Câmara Municipal está sujeita, bem como a possibilidade de algumas das acções previstas poderem vir a ser reversíveis, se de facto houver lugar a novas medidas de austeridade.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Projecto Mais Lezíria e deliberou por unanimidade, prestar o apoio logístico necessário.

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 43 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação n.º 037/2011

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 930,00 €** (novecentos e trinta euros), ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, em resultado do fornecimento de refeições diárias às duas famílias beneficiárias da medida/Protocolo, durante o mês de Janeiro de 2011.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 15 de Fevereiro de 2011

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 037/2011 e, nos termos da mesma, transferir para o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias a verba de 930,00 € (novecentos e trinta euros), respeitante às refeições servidas no mês de Janeiro de dois mil e onze.

Ponto 44 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação n.º 038/2011

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 1.581,00 €** (mil, quinhentos e oitenta e um euros), ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, em resultado do fornecimento de refeições diárias às três famílias beneficiárias da medida/Protocolo, durante o mês de Dezembro de 2010.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 18 de Fevereiro de 2011

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 038/2011 e, nos termos da mesma, transferir para o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias a verba de 1.581,00 € (mil, quinhentos e oitenta e um euros), respeitante às refeições servidas no mês de Dezembro de dois mil e dez.

Ponto 45 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO / REPARAÇÃO DE VIATURA

Informação n.º 039/2011

Relativamente ao assunto supra mencionado e, em sequência do munícipe ter ido ao atendimento ao público dos Senhores Vereadores, serve o presente para informar V. Exa. do seguinte:

PARECER SOCIAL/TÉCNICO

Atendendo à especificidade do pedido, podemos afirmar que, por um lado, o mesmo não se enquadra na tipificação dos pedidos de acção social e, por outro, o Sr. está proibido de conduzir qualquer viatura, devido à sua situação de contumácia.

Assim, propomos o indeferimento do mesmo pelos argumentos acima identificados.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 22 de Fevereiro de 2011

A Técnica Superior, M.^a do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, manifestar a intenção de indeferir a pretensão.

Ponto 46 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – AUXÍLIO N.º 250/2010

Informação n.º 044/2011

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Atendendo à situação do agregado, foi efectuada avaliação, com base nos documentos entregues, utilizando para tal as directivas do Ministério da Educação - Decreto-Lei n.º 176/2003 de 2 de Agosto, art. 9.º n.º 1 - “os rendimentos de referência a considerar na determinação do escalão de que depende a modulação do abono de família para crianças e jovens **resultam da soma do total de rendimentos de cada elemento do agregado familiar a dividir pelo número de titulares de direito de abono, inseridos no agregado familiar, acrescido de um.**” e art. 14.º da mesma lei – que fixa o valor dos montantes para cada escalão de abono, indexados ao valor da **remuneração mínima mensal garantida** à generalidade dos trabalhadores.

Com base no referido cálculo (**209 €/2= 104.50 €**) esta criança deverá ser integrada no **escalão A**.

Submete-se à consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social
Eva Teles

A Coordenadora de Equipa
M.^a do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir ao aluno o escalão A.

Ponto 47 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- CAMPEONATO DISTRITAL DE GINÁSTICA ACROBÁTICA

Deu conhecimento da realização, no passado domingo, do Campeonato Distrital de Acrobática, que pela primeira vez teve lugar em Benavente, resultado da iniciativa do CUAB e dos pais dos atletas que, num esforço conjunto, angariaram as verbas necessárias para a aquisição de um praticável, também participado pela Câmara Municipal, ficando bem patente o efeito que aquele equipamento tem na prática da ginástica acrobática.

Realçou, que tratando-se duma modalidade de pouca implementação no distrito de Santarém, existindo somente quatro clubes, sendo que três deles são do concelho de Benavente (CUAB, AGISC e SFUS), verificou-se a participação dum vasto conjunto de atletas, com o pavilhão repleto de pais e apoiantes, não tendo sido necessária a deslocação a Tomar, à semelhança de anos anteriores, localidade onde havia aquela infra-estrutura.

Salientou os bons resultados obtidos por atletas do concelho, que conseguiram o apuramento directo para o Campeonato Nacional, mérito do trabalho desenvolvido nos clubes.

2- ACÇÃO DE FORMAÇÃO DESTINADA ÀS COLECTIVIDADES E ASSOCIAÇÕES

Informou, que no próximo sábado, dia cinco de Março, irá realizar-se no Cine-Teatro de Benavente, com início às nove horas e trinta minutos, a primeira acção de formação destinada aos dirigentes associativos, estando prevista a participação, se assim o entenderem, dos técnicos oficiais de contas que trabalham directamente com as colectividades e associações do concelho.

Naquela acção de formação, irá ser apresentado o Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo, definido o seu princípio de funcionamento e os respectivos horários, estando prevista a introdução de dois módulos, o primeiro dos quais referente à cultura associativa, e o segundo onde se procurará fazer uma introdução à contabilidade e à fiscalidade no âmbito associativo.

Acrescentou, que tem a expectativa de que possa haver lugar a mais um conjunto de iniciativas do género, nomeadamente no que diz respeito à questão prática duma área tão sensível como é a contabilidade e a fiscalidade para as colectividades da área do Município.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- CAMPEONATO DISTRITAL DE GINÁSTICA ACROBÁTICA

Associou-se às felicitações endereçadas pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho, não só ao CUAB, pela realização do Campeonato Distrital de Acrobática, mas também às restantes colectividades que tão bem se fizeram representar no mesmo.

2- RECLAMAÇÕES RELATIVAS À URBANIZAÇÃO DA MALHADA DOS COVÕES, EM BENAVENTE

Referiu algumas reclamações que lhe foram dirigidas relativamente à Urbanização da Malhada dos Covões, em Benavente, designadamente pelo facto da Urbanização estar completamente ao abandono, ter mato bastante alto, servir de depósito de entulhos e de electrodomésticos em fim de vida.

Mencionou, ainda, a existência dum pequeno lote de terreno no meio da Urbanização, que os moradores referem que é usado muita vez como depósito de sucata, situação que se tem vindo a prolongar demasiado no tempo, apesar das chamadas de atenção que têm feito para a Câmara Municipal, aumentando o desagrado e o descontentamento dos moradores.

Aludiu, que as zonas verdes não estão tratadas, encontrando-se em péssimas condições, acabando por dar uma péssima imagem da Urbanização e da própria freguesia.

3- PONTO DE SITUAÇÃO DA PROPOSTA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS NA FREGUESIA DA BARROSA

Solicitou informação acerca do ponto de situação da proposta por si apresentada relativamente ao estacionamento de veículos pesados na freguesia da Barrosa, tendo em conta que é um problema que se mantém na preocupação dos habitantes daquela área.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- CAMPEONATO DISTRITAL DE GINÁSTICA ACROBÁTICA

Associou-se às congratulações do Senhor Vereador Carlos Coutinho, quer à organização, pelo CUAB, do Campeonato Distrital de Ginástica Acrobática, que marcou pela primeira vez a presença daquele tipo de evento no Município de Benavente, fruto da aquisição do praticável, como também dar os parabéns aos atletas do CUAB e da AGISC pelos títulos distritais, e a todos os outros que conseguiram o apuramento para o Campeonato Nacional e para as provas classificativas da Associação de Ginástica de Santarém.

SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS

1- AUDIÇÃO DA CLASSE DE FLAUTAS DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Deu conhecimento, que a Sociedade Filarmónica Benaventense levou a efeito, no sábado anterior, mais uma audição da sua classe de flautas, e aproveitou a ocasião para a celebração de um protocolo com a Junta de Freguesia de Benavente, para a criação do coro infanto-juvenil dos Foros da Charneca, de forma a dinamizar a música naquele lugar.

SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA

1- PONTO DE SITUAÇÃO DA PROPOSTA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS NA FREGUESIA DA BARROSA

Em resposta à Senhora Vereadora Ana Casquinha acerca do ponto de situação da proposta por ela apresentada relativamente ao estacionamento de veículos pesados na freguesia da Barrosa, informou que no imediato, foi solicitado aos serviços técnicos a avaliação dos lugares das propriedades referidas como passíveis de utilização, verificando-se algumas incompatibilidades relativamente ao regime da REN, estando a ser estudadas outras possibilidades com o acompanhamento do Senhor Vereador Carlos Coutinho, para posteriormente serem presentes à Câmara Municipal para tomada de decisão.

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- CAMPEONATO DISTRITAL DE GINÁSTICA ACROBÁTICA

Associou-se às felicitações já endereçadas pela realização do Campeonato Distrital de Acrobática.

2- RECLAMAÇÕES RELATIVAS À URBANIZAÇÃO DA MALHADA DOS COVÕES, EM BENAVENTE

Esclareceu, que o problema do depósito de entulhos e sucata num lote da Urbanização da Malhada dos Covões, em Benavente, está sinalizado e já foi encaminhado para a Fiscalização, desconhecendo no momento qual o procedimento adoptado, situação que irá averiguar.

O SENHOR PRESIDENTE solicitou ao Senhor Vereador Carlos Coutinho, que prestasse alguma informação acerca das preocupações manifestadas pela Senhora Vereadora Ana Casquinha relativamente às zonas verdes da Urbanização da Malhada dos Covões, em Benavente.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO informou, que em resultado do incumprimento do arranjo das zonas verdes e do parque infantil, a Câmara Municipal accionou a garantia bancária para poder executar as obras, em substituição do promotor do loteamento.

Explicitou, que foi feito um conjunto de correcções nas propostas dos arranjos exteriores e efectuado um levantamento do que seria aproveitável ou não, estando concluída a proposta do levantamento efectuado às árvores, tubagens e sistema de rega, encontrando-se em fase final a medição e orçamento elaborados pelos serviços técnicos, tendo a expectativa de que no decurso do mês de Março seja lançado o concurso e, em Junho, se dê início à intervenção de recuperação dos arranjos exteriores.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- CAMPEONATO DISTRITAL DE GINÁSTICA ACROBÁTICA

Congratulou-se com os êxitos conseguidos pela organização do Campeonato Distrital de Ginástica Acrobática e associou-se às felicitações endereçadas às colectividades do Município que nele participaram, bem como aos respectivos atletas e técnicos.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- ALOJAMENTO DE FAMÍLIA DE ETNIA CIGANA

Referiu, que a Câmara Municipal tem tido a preocupação de não permitir que as famílias de etnia cigana, perante o aumento do número de filhos, possam permanecer no mesmo sítio e, se possível, encontrar locais alternativos para evitar aglomerados e acampamentos de maior dimensão.

Considerou, que esse tem que ser o caminho para a respectiva integração, sob pena de comprometer tudo o que tem vindo a ser feito ao longo dos anos junto dessas famílias, que não têm criado problemas de maior, à excepção duma família instalada em Santo Estêvão, em que um dos elementos tem provocado alguns problemas junto da população.

Contudo, um outro elemento daquela família há muito que solicitava ajuda da Câmara Municipal no sentido de se poder autonomizar, criando condições para melhor educar os seus dois filhos, sendo que o assunto tem sido acompanhado pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho e, actualmente, pela Senhora Vereadora Gabriela dos Santos.

Acrescentou, que estando previsto o alojamento daquela família, constituída por pai, mãe e três filhos, num espaço que a Câmara Municipal possui junto ao novo depósito de água, em Vale Tripeiro.

Disse ter transmitido aos moradores da Coutada Velha quais eram os objectivos da Câmara Municipal, que não quer de maneira nenhuma criar perturbação na sua vida, e que aquele alojamento tem em vista um conjunto de preocupações que têm norteadado o Executivo e têm sido bem sucedidas noutros pontos do Município, exemplificando que não se verificam reclamações das famílias de etnia cigana que vivem na área da Murteira, numa relação de vizinhança com bastantes munícipes, e esclareceu que são

peças que têm acompanhamento da área social e sabem quais são as regras que têm de cumprir.

Contudo, os moradores da Coutada Velha mostraram-se irredutíveis, razão pela qual lhes transmitiu que iria colocar o problema à Câmara Municipal, acrescentando que no entanto o Executivo não tem outra alternativa, nem pode mandar as pessoas embora, tendo assumido o compromisso de que a situação será acompanhada de perto e, ao mínimo problema, a Câmara Municipal estará ao seu lado na defesa dos seus interesses e não pactuará com qualquer situação anómala que venha a ser criada por aquela família.

Solicitou o conforto dos Senhores Vereadores, para saber se estará a agir correctamente quando faz aquelas afirmações, porque de facto não quer gerar problemas a ninguém, mas apenas criar melhores condições para que as crianças daquela família possam ter uma outra envolvimento e um outro estímulo para se integrarem na vida colectiva, o que não se obtém em acampamentos ciganos.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que também tem acompanhado a problemática das famílias de etnia cigana e crê que a estratégia definida pela Câmara Municipal tem tido sucesso, comparativamente com outros Municípios onde também existem aquelas famílias e a forma como é procurado o seu enquadramento, ou não, tem impactos negativos na vida das comunidades.

Afirmou, que crê que no caso de Benavente, apesar daquelas famílias de cultura própria manterem uma certa dificuldade em ultrapassar algumas situações que se prendem com o trabalho, entre outras, fazendo o percurso importante de criar hábitos na educação das crianças, no acompanhamento da saúde e nas regras que têm de ter no respeito para com os vizinhos das zonas onde estão inseridas, não tem dúvidas que se trata dum percurso bem sucedido em função da estratégia definida pela Câmara Municipal.

Referiu, que no caso concreto de Santo Estêvão, onde naturalmente têm havido alguns problemas, crê que alguns desses problemas resultam também do facto da Câmara Municipal ter permitido que aquela família esteja toda junta, com os problemas que daí advêm, e da sua localização, muito escondidos da vista da população.

Considerando que não se pode eliminar aquela família, acha necessária uma intervenção que permita ultrapassar algumas das dificuldades, opinando que trazer o elemento da família em apreço para um meio diferente, poderá ser importante, tanto mais que a população de Santo Estêvão não tem uma apreciação negativa do mesmo. Acrescentou, que se trata de um elemento que cumpriu durante um mês, no estaleiro de Samora Correia, uma pena de prestação de serviço comunitário por conduzir sem carta de condução, tendo tido uma integração plena quer no trabalho, quer junto de todos os trabalhadores, pelo que lhe parece que ele poderá ter características para se integrar bem naquele espaço, sendo obviamente necessário haver um acompanhamento muito próximo por parte dos serviços de acção social.

Disse compreender as preocupações dos moradores da Coutada Velha, na medida em que quando se fala que vem alguém dum família de etnia cigana, associa-se logo a um conjunto de coisas negativas, pelo que é importante fazer o percurso que já referiu anteriormente e, havendo o compromisso por parte da Câmara Municipal, de que se houver qualquer comportamento que não corresponda às medidas impostas para um bom relacionamento com todos os moradores da zona, imediatamente será a família retirada daquele espaço.

Concluiu, afirmando que se trata dum medida positiva e daquilo que é a sua experiência no relacionamento com as famílias de etnia cigana, parece-lhe haver condições para ter sucesso e não só integrar aquela família, mas também resolver o problema de Santo Estêvão.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS disse estar também a acompanhar a problemática e manifestou concordância com as palavras proferidas pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho.

Afirmou crer que muitas vezes, a melhoria da situação é um factor catapultante de mudança de atitude e constitui um grande benefício para a própria família.

Considerou, que o realojamento da família em questão poderá ser um estímulo muito positivo, e sabendo que os serviços de acção social e ela própria estarão atentos e a fazer um acompanhamento próximo, crê que é uma possibilidade daquela família se enquadrar ainda mais.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ afirmou, que no caso em apreço a exclusão não é solução de todo satisfatória.

Disse, que conhecendo um pouco o percurso daquela família e os seus antecedentes, e tendo também em conta as condições que a Câmara Municipal coloca à integração das famílias de etnia cigana, crê que ela se adaptará e, apesar de certamente haver alguma resistência da população, face ao historial da proximidade de famílias daquela etnia no País, embora não tanto no concelho de Benavente, com o tempo e cumprindo a família as condicionantes impostas, certamente conseguir-se-á uma boa integração.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse não conhecer pessoalmente o percurso da família em causa, mas tão-somente de ouvir dizer e, em larga medida, de ouvir dizer mais mal do que bem, não querendo, todavia, especificar, tanto mais que, obviamente, a Câmara Municipal tem que tentar a inclusão das pessoas.

Fez um reparo relativamente à inclusão das famílias de etnia cigana no concelho de Benavente, afirmando ser lógico que o Município tem um problema que não é idêntico a outros Municípios, dado o número diminuto de famílias aqui existentes. Todavia, sendo certo que a maior parte delas está integrada e conseguiu adaptar-se à vida em sociedade, existem algumas questões que a preocupam e que têm a ver, designadamente, com a iliteracia das crianças.

Referiu a existência duma família cujo filho mais velho andou na escola mas o seu aproveitamento foi praticamente nulo, e tem uma filha mais nova que, a seu ver, parece seguir as pisadas do irmão, o que a preocupa sobremaneira, dado que conhecendo a falta de hábitos de trabalho dos progenitores, tal faz com que esta geração, que teve uma oportunidade diferente das outras, com acesso a boas condições de habitabilidade e a oportunidade de dar o salto civilizacional, tenha um resultado menos positivo do que o esperado.

Naquele aspecto, a Câmara Municipal facilitou àquela família, como a outras, todas as oportunidades e o resultado que esperaria quanto aos filhos, é um resultado negativo, porque as crianças não aprenderam o suficiente, não seguiram na escola, mantêm os mesmos hábitos de não integração no mercado de trabalho, e a filha mais nova provoca, tal como o irmão já o fazia, alguns distúrbios na escola.

Afirmou, que há que tentar com os serviços de acção social não só dar o peixe, mas também ensinar a pescar, quando não, vai ocorrer com os filhos uma continuação da vida que os pais tiveram, e julga que não é esse o propósito da Câmara Municipal, mas sim integrar as pessoas e fazê-las perceber que existem regras na sociedade, sendo certo que a família que referiu cumpre mais ou menos essas regras. No entanto, há que fazê-los perceber que a sociedade se constrói com o trabalho de todos, não podendo contar com que qualquer entidade, seja a Câmara Municipal ou o Estado, no seu todo, tenha obrigação de contribuir eternamente para a sua subsistência. Ao não cumprirem pelo menos a regra da educação dos filhos, julga que hipotecaram definitivamente a possibilidade destes virem a encarar a sociedade duma maneira diferente.

Ao ouvir a referência que o Senhor Vereador Carlos Coutinho fez ao elemento de etnia cigana que, por imposição da autoridade judicial, se apresentou ao serviço, cumpriu horários, trabalhou, se integrou, teve bom relacionamento com os colegas, questionou

o que falta mais e se é necessário que sejam todos os tribunais do País a impor, ou se terá que ser a Câmara Municipal a impor essas regras e, no fundo, ser mais exigente com quem recebe ajudas sociais.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO, pedindo o uso da palavra, referiu que o Grupo Desportivo de Samora Correia integra nas suas equipas três ou quatro crianças de etnia cigana, que fazem aquele percurso há alguns anos e estão perfeitamente integrados, crendo que isso é algo muito significativo, sendo impensável há algum tempo atrás ter este exemplo que contradiz um pouco as afirmações da Senhora Vereadora Ana Casquinha.

O SENHOR PRESIDENTE deixou claro, que a Câmara Municipal não condescende com a ausência de regras, afirmando crer que o caminho da integração é o caminho das regras e, por isso mesmo, quando fala com as famílias de etnia cigana instaladas na área do Município, clarifica quais são as regras, sendo que uma delas é exactamente que os filhos tenham que frequentar a escola.

Referiu, que felizmente hoje em dia, há alunos ciganos nas escolas preparatórias, o que significa que o esforço da Câmara Municipal teve sucesso em algumas famílias.

Disse, que os serviços de acção social da Câmara Municipal têm efectuado o devido acompanhamento das crianças, através de visitas, e ele próprio não descarta em nada as regras e a atenção que se deve ter para com os concidadãos e com as relações de vizinhança e de convivência, acreditando ser possível a integração, desde que se faça pedagogia, ainda que sendo duro quanto tal é necessário, ante o incumprimento de regras fundamentais.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS, pedindo o uso da palavra, informou que em conjunto com a Dra. Maria do Carmo, Coordenadora de Equipa do Serviço Social, fez o acompanhamento às escolas e esteve pessoalmente com os professores, em contexto de sala de aula, tendo recepcionado entretanto os respectivos relatórios.

Referiu ter sido possível constatar a existência de casos com sucesso e, relativamente à filha mais nova da família referenciada pela Senhora Vereadora Ana Casquinha, esta actualmente não cria problemas, é assídua, pontual e anda limpa.

O SENHOR PRESIDENTE considerou, que das intervenções produzidas pôde concluir, que estará em condições de pedir aos moradores da Coutada Velha a sua melhor compreensão para o problema, com a certeza de que a Câmara Municipal vai acompanhar muito de perto a situação, quer do ponto de vista da sua integração social, quer do ponto de vista do que será o seu relacionamento com os vizinhos, e que as crianças irão merecer a melhor atenção.

2- REUNIÃO DE TRABALHO DO PELOURO DO PDM

Informou, que no decurso da semana anterior teve lugar uma reunião de trabalho do Pelouro do PDM com a equipa do Plano, externa e interna, para efeitos de alguns acertos nas plantas de ordenamento, trabalho avaliado, avalisado e que irá ser entregue aos Senhores Vereadores ainda no final da semana em curso, para apreciação crítica antes de ser presente a reunião do Executivo, visando preparar a versão final a entregar na próxima reunião técnica de acompanhamento, a realizar no início do mês de Abril, a todas as entidades que integram a Comissão Técnica de Acompanhamento, vem como a todos aqueles que têm que vir a dar parecer sobre a planta de ordenamento de demais componentes do Plano Director Municipal que estão a ser preparados.

3- TOLERÂNCIA DE PONTO DIA OITO DE MARÇO, TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL

Comunicou, que tendo a Câmara Municipal sempre concedido tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval, não se justifica que não a conceda este ano aos trabalhadores, tanto mais que o Senhor Primeiro Ministro já a concedeu aos trabalhadores da Administração Central.

Ponto 48 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Doação de motoniveladora / Proposta;
- Produção de um evento de música moderna;
- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto N.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07;
- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07, e nos termos do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, sobre Direito de Preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído através de direito de superfície;
- Empreitada de: “Reconstrução do Jardim da Fateixa – Benavente” - Suspensão de execução da obra;
- Licenciamentos e autorizações de edificações;
- Informação Prévia;
- Licenciamento de Operações de Loteamento.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.